



ALCANENA
CÂMARA MUNICIPAL

Município de Alcanena

CONSOLIDAÇÃO DE CONTAS - RELATÓRIO DE GESTÃO 2025



Município de Alcanena | Praça 8 de Maio 2380-037 Alcanena | – NIPC 500 745 773
☎ +(351) 249 889 010 / +(351) 249 891 357 ✉ geral@cm-alcanena.pt 🌐 www.cm-alcanena.pt



Índice

1. Enquadramento	4
1.1 Conceitos e Legislação	4
1.2 Perímetro de Consolidação	7
2.1 Caracterização da Entidade consolidante	11
2.2 Identificação das Entidades incluídas no perímetro de consolidação	12
2.2.1 Aquanena – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, EM, SA	12
2.2.2 RSTJ – Gestão e Tratamento de Resíduos, E.I.M, S.A.	14
2.2.3 ACCVA - Associação do Centro de Ciência Viva do Alviela	16
2.3 Identificação das Entidades excluídas no perímetro de consolidação	18
2.3.1 Caracterização das Empresas Participadas excluídas do perímetro de consolidação	19
2.3.1.1 Compinena - Companhia Imobiliária de Alcanena, S.A.	19
2.3.1.2 Tagusgás - Empresa de Gás do Vale do Tejo, S.A.	20
2.3.1.3 FAM – Fundo de Apoio Municipal	21
3. Princípios pelos quais o Município rege a sua política de participações em entidades	22
4. Breves Considerações	22
5. Documentos de Demonstrações Financeiras e Orçamentais da Consolidação de Contas	23
5.1 Documentos de Demonstrações Financeiras do Município	23
Doc 2 – Balanço Consolidado 2025;	23
Doc 3 - Demonstração de Resultados por Natureza Consolidada 2025;	23
Doc 4 - Demonstração de Fluxos de Caixa Consolidada 2025;	23
Doc 5 - Demonstração de Alterações do Património Líquido Consolidada 2025;	23
Doc 6 - Demonstração Execução da Receita 2025 – por classificação económica (do Município);	23
Doc 7 - Demonstração Execução da Receita 2025 – por rubrica (do Município);	23
Doc 8 – Posição Orçamento da Despesa 2025– resumo por económica 2025	23
Doc 9 - Demonstração Execução Orçamental da Despesa 2025 – por rubrica (do Município);	23



Doc 10 - Demonstração Desempenho Orçamental 2025 (do Município).....	23
Doc 11 – Execução Anual PPI 2025 (do Município).....	23
Doc 12 – Execução Anual das AMR 2025 (do Município).....	23
Doc 13 - DRAFT_Certificação Legal de Contas Consolidadas 2025.....	23
Doc 14 - DRAFT_Parecer e Relatório ROC Contas Consolidadas 2025.....	23

5.2 Documentos de Demonstrações Financeiras da AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, E.M., S.A.....

Doc 15.1 - Relatório de Gestão, Atividades e Contas 2025;.....	23
Doc 15.2 – Balancete Final 2025;.....	23
Doc 15.3 - Parecer do Conselho Consultivo da AQUANENA 2025;.....	23
Doc 15.4 – Relatório e Parecer do Fiscal Único 2025;.....	23
Doc 15.5 - Certificação Legal das Contas 2025;.....	23
Doc 15.6 - Ata n.º 1/2026 da Assembleia Geral relativa à Aprovação das Contas de 2025, realizada em 31 de março de 2026.....	23

5.3 Documentos de Demonstrações Financeiras da RSTJ – Gestão e Tratamento de Resíduos, E.I.M., S.A.

Doc 16.1 – Relatório e Contas 2025;.....	24
Doc 16.2 - Balancete Final - dezembro de 2025;.....	24
Doc 16.3 - Relatório do Governo Societário 2025;.....	24
Doc 16.4 – Relatório de Avaliação do CGA 2025;.....	24
Doc 16.5 - Certificação Legal de Contas 2025;.....	24
Doc 16.6 – Relatório e Parecer do Fiscal Único 2025;.....	24
Doc 16.7 – Minuta da Ata da Assembleia Geral da Sociedade, relativa à Aprovação das Contas de 2025, realizada em 27 de março de 2026.....	24

5.4 Documentos de Demonstrações Financeiras da Associação Centro de Ciência Viva do Alviela...24

Doc 17.1 - Relatório e Contas de 2025;.....	24
Doc 17.2 - Relatório de Gestão de 2025;	24
Doc 17.3 - Balanço a 31 de dezembro de 2025;.....	24
Doc 17.4 - Demonstração de Resultados por Natureza a 31 de dezembro de 2025;.....	24
Doc 17.5 - Demonstração de Fluxos de Caixa 2025;	24
Doc 17.6 - Demonstração das Alterações nos Fundos Próprios 2025;.....	24
Doc 17.7- Anexo às Demonstrações Financeiras referente a 31 de dezembro de 2025;.....	24
Doc 17.8 - Relatório e Parecer do Conselho Fiscal;.....	24
Doc 17.9 - Certificação Legal de Contas;.....	24
Doc 17.10 - Ata da Assembleia Geral da Associação, relativa à aprovação das contas de 2025, realizada em 12 de junho de 2026.....	24



6.	Informações relativas à Dívida Bruta Total	25
7.	Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras	28
7.1	Considerações Iniciais	28
7.2	Nota 2 – Principais políticas contabilísticas, alterações nas estimativas e erros	30
7.3	Nota 3 – Ativos Intangíveis	36
7.4	Nota 4 – Acordos de concessão de serviços	37
7.5	Nota 5 – Ativos Fixos Tangíveis	38
7.6	Nota 6 – Locações	40
7.7	Nota 7 – Custos de empréstimos obtidos	40
7.8	Nota 8 – Propriedades de Investimento	40
7.9	Nota 9 – Imparidade de Ativos	42
7.10	Nota 10 – Inventários	43
7.11	Nota 13 – Rendimento de transações com contraprestação	43
7.12	Nota 14 – Rendimento de transações sem contraprestação	44
7.13	Nota 15 – Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes	44
7.14	Nota 17 – Acontecimentos após a data de relato	46
7.15	Nota 18 – Instrumentos financeiros	46
	Instrumentos de capital próprio	47
	Riscos relativos a instrumentos financeiros	48
	Outras situações	48
7.16	Nota 20 – Divulgação de partes relacionadas	49
7.17	Nota 22 – Interesses em Outras Entidades	50
7.18	Nota 23 – Consolidação de contas – Lançamentos, mapas e informações	51



1. Enquadramento

1.1 Conceitos e Legislação

O Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, adiante designado por RFALEI, prevê no seu artigo 75º a obrigatoriedade de os municípios apresentarem contas consolidadas com as entidades detidas ou participadas.

Assim, o Regime Jurídico do Setor Empresarial Local e das Participações Locais, aplica-se à constituição ou à mera participação em associações, cooperativas, fundações ou quaisquer outras entidades de natureza privada ou cooperativa pelos municípios, pelas associações de municípios, independentemente da respetiva tipologia e pelas áreas metropolitanas, sem prejuízo do regime previsto na lei geral.

Por seu turno são objeto de diploma próprio, o associativismo municipal e a participação em entidades de direito público. De acordo com o preconizado nesta legislação, os municípios, as entidades intermunicipais e entidades associativas municipais, expressamente identificadas por “entidade mãe”, ou “entidade consolidante”, apresentam contas consolidadas com as entidades detidas ou participadas.

Assim sendo, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 75º do RFALEI, considera-se que o grupo autárquico é composto por um município, ou uma entidade intermunicipal, ou uma entidade associativa municipal e pelas entidades controladas, de forma direta ou indireta.

Tendo em conta que o apuramento das entidades que concorrem para o perímetro de consolidação, os municípios, as entidades intermunicipais e as suas entidades associativas devem atender:

- i. À existência de controlo, relativamente a outras entidades e que se pode materializar através da detenção total ou parcial no caso dos serviços municipalizados e intermunicipalizados;
- ii. da natureza empresarial, no caso das empresas locais, ou
- iii. de outra natureza, por referência a condições de poder, como sejam a detenção da maioria de capital ou dos direitos de voto, a homologação dos estatutos ou regulamento interno e a faculdade de designar, homologar ou



destituir a maioria dos membros dos órgãos de gestão ou de resultado, como sejam o poder de exigir a distribuição de ativos ou de dissolver outra entidade.

Em alternativa, devem atender à presunção de controlo quando se verifique, relativamente a uma entidade, um dos seguintes indicadores de poder ou de resultado, a saber:

- i. a faculdade de vetar os orçamentos;
- ii. a possibilidade de vetar, derrogar ou modificar as decisões dos órgãos de gestão;
- iii. a detenção da titularidade dos ativos líquidos com direito de livre acesso a estes;
- iv. a capacidade de conseguir a sua cooperação na realização de objetivos próprios, ou a assunção da responsabilidade subsidiária pelos passivos de outra entidade;

Realça-se que são sempre consolidadas, ainda que com métodos de consolidação diferenciados, na proporção da participação ou detenção, as empresas locais que integrem o setor empresarial local e os serviços intermunicipalizados, independentemente da percentagem de participação, ou detenção do município, das entidades intermunicipais, ou entidade associativa municipal.

Os procedimentos, métodos e documentos contabilísticos para a consolidação de contas dos municípios, das entidades intermunicipais e das entidades associativas municipais são as definidas para as entidades do setor público administrativo.

O Sistema de Normalização Contabilístico para as Administrações Públicas (SNC-AP), aplica-se a todos os serviços e organismos da administração central, regional e local que não tenham natureza, forma e designação de empresa, ao subsector da segurança social, e às entidades públicas reclassificadas.

O SNC-AP revogou a Portaria n.º 474/2010, de 15 de junho, que aprovou a Orientação n.º 1/2010, como “Orientação genérica relativa à consolidação de contas no âmbito do setor público administrativo”, estabelecendo um conjunto de princípios subjacentes à consolidação de contas.



Assim, a apresentação e preparação de demonstrações financeiras consolidadas verifica-se quando uma entidade controlo uma ou várias entidades e segue o prescrito na NCP 22 – Demonstrações Financeiras Consolidadas.

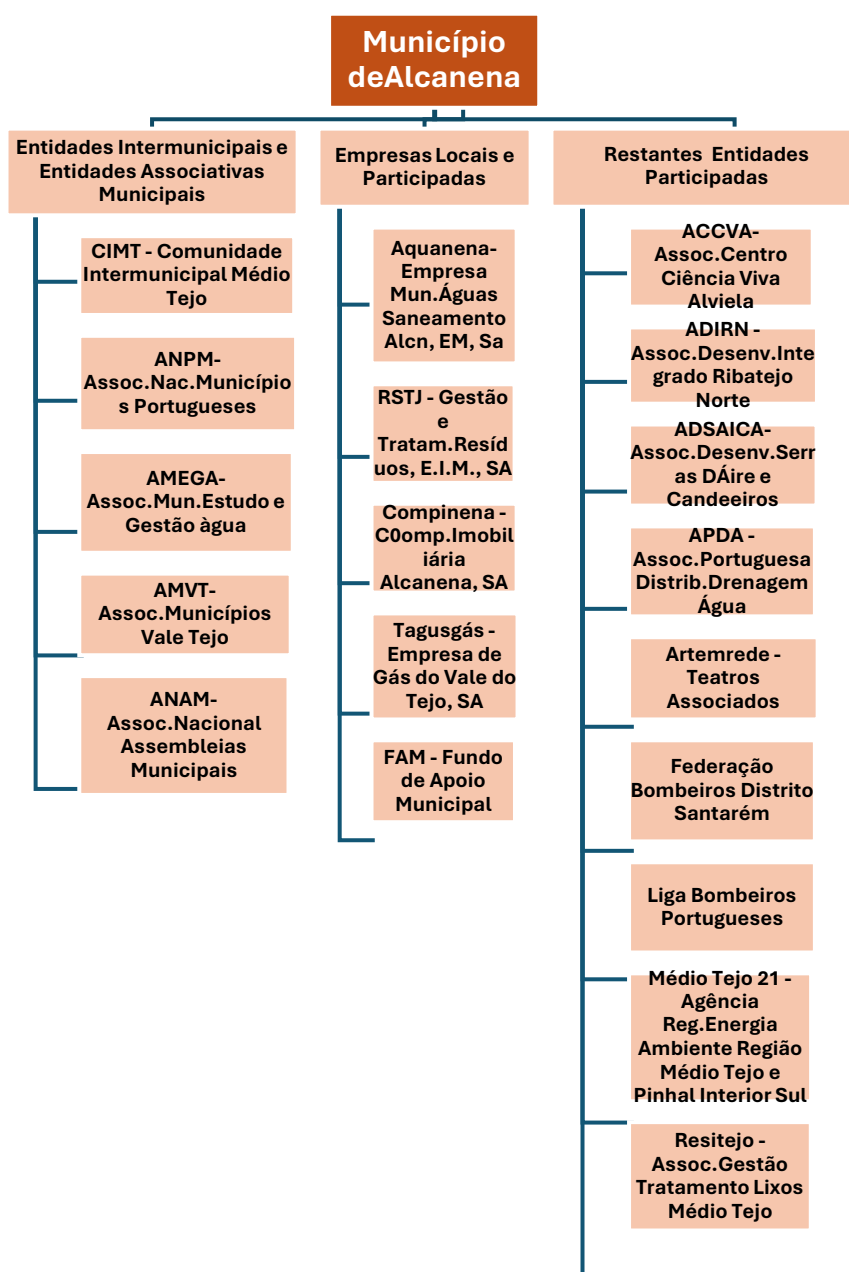
As demonstrações financeiras consolidadas devem ser elaboradas e aprovadas, de acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 76.º do RFALEI, pela Câmara Municipal e submetidas à apreciação da Assembleia Municipal, durante a sessão ordinária do mês de junho do ano seguinte àquele a que respeitam.

Assim, no cumprimento dos normativos legais em vigor, e em matéria de prestação de contas consolidadas, são submetidos a aprovação pelo Órgão Executivo ao Órgão Deliberativo da Câmara Municipal, o Relatório de Gestão e Prestação de Contas Consolidadas, e demais documentos anexos, referentes ao exercício de 2025.

1.2 Perímetro de Consolidação

Uma vez que a consolidação de contas resulta da necessidade de apresentação de informação económica e financeira útil e relevante da totalidade do Grupo Autárquico, de forma a assegurar opções de gestão cada vez mais eficazes e o fornecimento de dados imprescindíveis à organização municipal, torna-se necessário identificar qual o conjunto de entidades que se encontram incluídas no âmbito do perímetro de consolidação.

O Organograma infra reflete as entidades, por natureza, nas quais o Município participa





Dos pressupostos então em vigor até ao final de 2013, o Município de Alcanena não estava obrigado a elaborar contas consolidadas.

Com a entrada em vigor da Lei n.º 73/2013 (Lei que manteve em vigor a Portaria 474/2010), e posterior emissão das instruções SATAPOCAL, a situação alterou-se no caso do Município de Alcanena, pois uma vez analisadas todas as entidades em que o Município de alguma forma participa foi possível identificar que a Associação Centro Ciência Viva do Alviela deveria ser consolidada com o Município de Alcanena.

Tal deriva do disposto na alínea a), n.º 5, do artigo 75.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a qual refere que a faculdade de vetar o orçamento da entidade é suficiente para se considerar que existe presunção de controlo.

Ora da leitura dos estatutos da entidade, mais concretamente do número 4.º do artigo 14.º, é possível concluir que o facto de eventualmente o Município não votar favoravelmente na aprovação do orçamento é suficiente para o mesmo ser reprovado, logo de forma indireta possui a faculdade de vetar o orçamento.

Existe ainda dificuldade, dada a natureza da entidade, em determinar, tendo em conta o tipo de associados e os estatutos da entidade, qual a percentagem a considerar para a consolidação com o Município. O pressuposto tomado foi o de como o Município está obrigado, caso exista, a cobrir o défice de exploração da entidade de que, atendendo ao princípio da prudência, o de considerar a entidade a 100%.

Este pressuposto não invalida que de futuro venha a existir melhor entendimento/opinião acerca da percentagem a considerar, sendo nesse caso feitas as adaptações necessárias de forma a reexpressar as contas consolidadas.

A partir de 2018 passou também a fazer parte do perímetro de consolidação do Município de Alcanena a AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, E.M., S.A.,



cujas constituições ocorreram em 21 de dezembro de 2018, sendo o Município de Alcanena único acionista (é detida a 100%).

Em 2019, passou a ser incluída mais uma entidade, por via da subscrição de capital na RSTJ – Gestão e Tratamento de Resíduos, E.I.M, S.A., criada em 2019, cujo valor de subscrição do Município de Alcanena é no valor de € 5.000,00, representando 10%, sendo integralmente detida por Municípios (Intermunicipal), sob forma jurídica de Sociedade Anónima, logo abrangidas pelo artigo 19.º da Lei n.º 50/2012 de 31 de agosto. Relativamente a esta entidade, atendendo à percentagem detida, o método de consolidação utilizado será o método de equivalência patrimonial (MEP).

A Lei n.º 73/2013, dispõe ainda acerca da aprovação das contas consolidadas no seu artigo n.º 76, número 2:

“2 — Os documentos de prestação de contas consolidados são elaborados e aprovados pelos órgãos executivos de modo a serem submetidos à apreciação dos órgãos deliberativos durante sessão ordinária do mês de junho do ano seguinte àquele a que respeitam.”

Com a adoção em 2020 do SNC-AP, pela primeira vez, apesar das NCP 22, numa primeira análise indiciar uma redução de critérios para o estabelecimento do perímetro de consolidação, o que à primeira vista poderia resultar numa diminuição do perímetro de consolidação, importa salientar, que à exceção da Portaria 474/2010, de 1 de julho, os restantes diplomas legais mantêm-se em vigor e atendendo que até muitas das entidades estavam obrigadas a integrar o perímetro de consolidação por esses mesmos diplomas, verifica-se que o perímetro de consolidação não sofre alterações decorrentes da introdução do SNC-AP.

De referir que apesar da Orientação n.º 1 ter sido revogada, nos casos de “vazio” legal ou de falta de definição dos mapas a utilizar na consolidação, é ainda comumente aceite a utilização de alguma informação/orientações que a Orientação n.º 1/2010, continha, pelo menos até que as entidades oficiais refiram o contrário ou apresentem outros mapas.

Em termos de consolidação orçamental, tal parte é regulada pela NCP 26 do SNC-AP, a qual refere no parágrafo 23 *“No caso da Administração Local, o perímetro de consolidação será composto pelo conjunto de entidades incluídas neste subsector nas últimas contas setoriais publicadas pela*



autoridade estatística nacional, em cumprimento do Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais.”. De referir que mesmo que as entidades estejam na referida listagem só será possível consolidar de forma minimamente eficaz com as mesmas, caso estas possuam uma contabilidade orçamental idêntica á prevista pela NCP26, devidamente aprovada pelos órgãos competentes.

No final de maio de 2022 a comissão de normalização contabilística veio esclarecer, numa nova redação da FAQ 18 cujo assunto é “Perímetro de consolidação de natureza orçamental (NCP26) e de natureza financeira (NCP22)”, que, no limite, o perímetro orçamental da consolidação corresponderá apenas à entidade consolidante, depreendendo-se assim que será sempre necessária a apresentação de consolidação orçamental, consolidação esta que, no limite, poderá corresponder aos mapas individuais da consolidante, caso nenhuma outra entidade cumpra os requisitos para ser incluída no perímetro orçamental.

Desta forma as demonstrações orçamentais consolidadas do Município de Alcanena, como desenvolvido na nota informativa relativamente às entidades incluídas e excluídas, incluem apenas os valores da entidade consolidante, dado que as restantes entidades que compõem o perímetro de consolidação financeira (ACCVA, AQUANENA e RSTJ), aplicam o Sistema de Normalização Contabilística (SNC) não se enquadrando na Norma de Contabilidade Pública 26, não tendo por isso a obrigatoriedade de elaborar as referidas demonstrações orçamentais.



2.1 Caracterização da Entidade consolidante

Denominação	Município de Alcanena
NIPC	500 745 773
Sede Social	Praça 8 de Maio, 2380-037 Alcanena
Endereço de Correio Eletrónico	geral@cm-alcanena.pt
Website	www.cm-alcanena.pt
Data Constituição	08 de maio de 1914
Data da Prestação de Contas	31 de dezembro de 2025
Tipo de Entidade	Autarquia Local
Órgão de Fiscalizaçãp	Amado & Gomes, S.R.O.C., Lda (SROC N.º 340)
Sistema Contabilístico	SNC - Sistema de Normalização Contabilística
Órgão Executivo (Mandato 2025-2029)	Rui Fernando Anastácio Henriques - Presidente (de 01-01-2025 a 31-12-2025) Alexandre Hilário Afonso Gameiro Pires - Vereador a tempo inteiro (01-01-2025 a 25-10-2025) Marlene Vieira Agostinho Carvalho - Vereadora a tempo inteiro (de 01-01-2025 a 25-10-2025) Nuno Miguel Costa Silva - Vereador a tempo inteiro (de 01-01-2025 a 31-12-2025) José Luis Gomes Ramos - Vereador sem Pelouro (de 01-01-2025 a 25-10-2025) Sónia Carla Horta Bento - Vereadora sem Pelouro (de 01-01-2025 a 25-10-2025) Tiago Gabriel Cardoso Baiona Borralho - Vereadora sem Pelouro (de 01-01-2025 a 25-10-2025) Eduardo César Pereira Clemente - Vereador sem Pelouro (10-03-2025) Marisa Gonçalves da Silva - Vereadora sem Pelouro (10-03-2025) Gabriel de Oliveira Feitor - Vereador a tempo inteiro (de 26-10-2025 a 31-12-2025) Maria Clara Moreira Duarte Baptista - Vereadora a tempo inteiro (de 26-10-2025 a 31-12-2025) Samuel Marques Frazão - Vereador sem Pelouro (de 26-10-2025 a 31-12-2025) Maria Gorete Gonçalves Santos - Vereadora sem Pelouro (de 26-10-2025 a 31-12-2025) Tiago Filipe Salgueiro Ancião - Vereador sem Pelouro (de 26-10-2025 a 31-12-2025) Lina Maria Davide Silva Louro - Vereadora sem Pelouro (de 26-10-2025 a 31-12-2025)
Resultado Líquido Exercício	€ - 1.214.177,61
Número Trabalhadores	310
Aprovação Documentos	
NCI	Órgão Executivo: 15-12-2014
ROSM	Órgão Executivo: 21-07-2014
Prestação Contas Individuais 2025	Órgão Executivo: 20-04-2026 Órgão Deliberativo: 24-04-2026
Inscrição Saldo Gerência Ano Anterior	Órgão Executivo: 03-02-2025 Órgão Deliberativo: 10-02-2025
Prazo Médio Pagamento	Início Exercício: 17 Fim Exercício: 38



2.2 Identificação das Entidades incluídas no perímetro de consolidação

2.2.1 Aquanena – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, EM, SA.

Denominação	Aquanena - Empresa Municipal de Águas e Saneamento, E.M., S.A.
NIPC	515 194 212
Sede Social	Rua 25 de Abril - Mercado Municipal de Alcanena António Galveias Dias, 2380-042 Alcanena
Endereço de Correio Eletrónico	geral@aquanena.pt
Website	www.aquanena.pt
Objeto Social	Exploração das atividades de interesse geral de gestão e exploração dos sistemas públicos de captação e distribuição de água e de drenagem e tratamento de águas residuais na área do Município de Alcanena, bem como da prestação de serviços conexos com essas atividades.
Data Constituição	21 de dezembro de 2018
Início Atividade	18 de março de 2019
Tipo de Sociedade	Empresa Municipal na forma de Sociedade Anónima de Capitais exclusivamente públicos
Capital Social	€ 11.471.000,00
Estrutura Acionista	Município de Alcanena - 100%
Sistema Contabilístico	SNC - Sistema de Normalização Contabilística
Conselho de Administração (Mandato 2025-2029)	Nuno Miguel Costa Silva, Rúben Nascimento Nunes Rúben Nascimento Nunes Maria Teresa Silva
Resultado Líquido Exercício	€ 542.495,44
EBITDA	€ 2.090.120,50
Número Trabalhadores	59

Após obtenção do visto prévio do Tribunal de Contas à constituição da Empresa Municipal, que ocorreu em 18 de setembro de 2018 (processo 667/2018), através de escritura realizada no Cartório Notarial de Carlos Arês em 21 de dezembro de 2018, foi constituída a AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, E.M., S.A., cujo capital social é de € 11.471.000,00.

A participação do Município de Alcanena correspondente a 100% do capital social da empresa, foi integralmente realizado em espécie na data da constituição.

O Método de consolidação aplicado é o integral. A Entidade não consta da listagem de entidades públicas reclassificadas publicada pelo INE (listagem atualizada em março de 2025).

Esta entidade não possui contabilidade orçamental nos termos definidos na NPC26 do SNC-AP, pelo que em termos de consolidação, apenas será incluída no perímetro da consolidação patrimonial



No dia 18 de março de 2019 foi declarado junto da Autoridade Tributária e Aduaneira, para efeitos fiscais, o início de Atividade da AQUANENA.

Considerando que a atividade da AQUANENA se encontrava dependente da obtenção do visto prévio ao contrato de gestão delegada celebrado entre o Município e a AQUANENA em 07 de março de 2019 e que o mesmo veio a ser obtido em 06 de maio de 2019 (processo 783/2019), a atividade da AQUANENA foi efetivamente iniciada em 06 de maio de 2019, pelo que o ano de 2019 é o primeiro ano de atividade da AQUANENA, ainda que não tenha desenvolvido atividade na globalidade do ano.

A AQUANENA tem por objeto a exploração das atividades de interesse geral de gestão e exploração dos sistemas públicos de captação e distribuição de água e de drenagem e tratamento de águas residuais na área do Município de Alcanena, bem como a prestação de serviços conexos a essas atividades.



2.2.2 RSTJ – Gestão e Tratamento de Resíduos, E.I.M, S.A.

Denominação	RSTJ - Gestão e Tratamento de Resíduos, E.I.M., S.A.
NIPC	515 332 607
Sede Social	Rua Ferro de Engomar, Eco Parque do Relvão, 2140-671 Carregueira - Chamusca
Endereço de Correio Eletrónico	geral@rstj.pt
Website	https://rstj.pt/
Objeto Social	Exploração e gestão dos serviços de interesse geral de gestão de resíduos urbanos, quer em alta quer em baixa e ainda a realização de todos os serviços inerentes à limpeza urbana. A sociedade pode ainda exercer atividades no âmbito das energias renováveis e valorização energética obtida a partir de resíduos. A sociedade pode ainda exercer atividades acessórias com o seu objeto, designadamente atividades complementares ou subsidiárias à gestão de resíduos e de limpeza urbana, sistemas de informação geográfica, defesa ambiental e outras atividades inerentes à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos ou outras espécies.
Data Constituição	27 de março de 2019
Início Atividade	
Tipo de Sociedade	Sociedade Anónima (S.A.), com a natureza de Empresa Local (E.I.M. - Entidade InterMunicipal)
Capital Social	€ 50.000,00, correspondente a 10.000 ações nominativas, com valor nominal de cinco euros.
Estrutura Acionista	Municípios de Alcanena, Chamusca, Constância, Entroncamento, Ferreira do Zêzere, Golegã, Santarém, Tomar, Torres Novas e Vila Nova da Barquinha - 10% cada Município
Referencial Contabilístico	SNC - Sistema de Normalização Contabilística
Conselho de Administração	Município da Chamusca - Nuno Jorge Lino Mira Município de Vila Nova da Barquinha - Marina Lopes Honório Município da Golegã - António Carlos da Costa Camilo
Resultado Líquido Exercício	€ 222.384,70
EBITDA	€ 1.808.368,62
Número Trabalhadores	243

A RSTJ - Gestão e Tratamento de Resíduos, E.I.M, S.A., é uma empresa intermunicipal, criada através de escritura realizada em 27 de março de 2019, participada pelos Município de Alcanena, Chamusca, Constância, Entroncamento, Ferreira do Zêzere, Golegã, Santarém, Tomar, Torres Novas e Vila Nova da Barquinha, no total de 10 Municípios, cuja percentagem de participação é de 10% de cada Município., sendo integralmente detida por Municípios (Intermunicipais), sob a forma jurídica de Sociedade Anónima, e está abrangida pelo artigo 19.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto. Sendo integralmente detida por Municípios, deverá ser consolidada na proporção da percentagem detida por cada Município.

A constituição da RSTJ foi precedida de visto Prévio pelo Tribunal de Contas, obtido em 2019 sob o processo n.º 1273/2018, iniciando-se a atividade efetiva da sociedade apenas no ano de 2020.

O Método de consolidação aplicado é o Método de Equivalência Patrimonial (MEP).

A Entidade não consta da listagem de entidades públicas reclassificadas publicada pelo INE (listagem atualizada em março de 2025).



A RSJT tem por objeto a exploração e gestão dos serviços de interesse geral de gestão de resíduos sólidos urbanos, quer em alta, quer em baixa e ainda a realização de todos os serviços inerentes à limpeza urbana.

**2.2.3 ACCVA - Associação do Centro de Ciência Viva do Alviela**

Denominação	CCVA - Cenro de Ciência Viva do Alviela
NIPC	509 565 697
Sede Social	Praia Fluvial dos Olhos de água do Alviela, 2380-450 Louriceira
Endereço de Correio Eletrónico	info@alviela.cienciaviva.pt
Website	https://alviela.cienciaviva.pt
Objetivo Social	Apoiar a promoção da educação científica e tecnológicacom especial ênfase nas camadas mais jovens e na população escolar, divulgar os valores patrimoniais e os recursos naturais do território do Maciço Calcário Estremenho, e sensibilizar para o desenvolvimento sustentável.
Data Constituição	22 de outubro de 2010
Início Atividade	22 de outubro de 2010
Tipo de Sociedade	Associação sem Fins Lucrativos, constituída sob a forma de Associação, com Estatutos publicados em Escritura Pública
Capital Social	
Estrutura Acionista	Não é detido diretamente capital. No entanto, por dificuldades em estabelecer a percentagem detida pelo Município, optou-se por considerar a totalidade da mesma (100%). A percentagem agora considerada está sujeita a alteração no futuro, fruto de melhor entendimento/opinião futura. Quanto ao Poder de controlo, não se verifica na sua totalidade, no entanto está abrangida pela presunção de poder de controlo da alínea a), do n.º 5, do artigo 75.º da Lei n.º 73/2013, o que obriga à sua inclusão no perímetro de consolidação.
Referencial Contabilístico	NCRF-ESNL Norma Contabilística e de Relato Financeiro para as Entidades do Sector Não Lucrativo
Conselho de Administração	Gabriel de Oliveira Feitor Paula Alexandra da Silva Quintão Robalo Alexandra Cristina Ferro dos Santos Nascimento Baptista
Resultado Líquido Exercício	€ 0,00
EBITDA	€ 0,00
Número Trabalhadores	9

A Associação Centro de Ciência Viva do Alviela (ACCVA) foi constituída a 22 de outubro de 2010, tendo como objetivo a integração na Rede Nacional de Centros de Ciência Viva.

Desde então tem sofrido vários investimentos, quer ao nível do edifício, como ao nível das áreas expositivas e também ao nível dos recursos humanos.

A relação institucional, com a “Ciência Viva – Agência Nacional para a Cultura Científica e Tecnológica”, tem também contribuído para uma dinâmica qualitativa crescente, conforme se pode comprovar com o respetivo Plano de Atividades.



A Associação tem por objeto o exercício da divulgação científica e tecnológica, mediante a promoção de ações de desenvolvimento da cultura científica e tecnológica junto da população e, em especial, junto da comunidade juvenil.

O Método de consolidação aplicado é o integral. A Entidade consta da listagem das entidades públicas reclassificadas publicada pelo INE (listagem atualizada em março de 2025).

Esta entidade não possui contabilidade orçamental nos termos definidos na NPC26 do SNC-AP, pelo que em termos de consolidação, apenas será incluída no perímetro da consolidação patrimonial.

Desde a sua abertura em 2007 e até ao final de 2025, as atividades do Centro Ciência Viva do Alviela, alcançaram 307.275 pessoas.

No ano de 2025 o Centro Ciência Viva do Alviela envolveu nas suas atividades 27.083 visitantes.



2.3 Identificação das Entidades excluídas no perímetro de consolidação

Entidade	%
Entidades Intermunicipais e entidades associativas municipais	
CIMT - Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo	6,55%
ANMP - Associação Nacional de Municípios Portugueses	0,32%
AMEGA - Associação de Município para o Estudo e Gestão da Água	0,83%
AMVT – Associação de Municípios do Vale do Tejo	4,57%
ANAM - Associação Nacional de Assembleias Municipais	0,74%
Empresas Locais e participadas	
Compinena - Companhia Imobiliária de Alcanena, S.A.	7,98%
Tagusgás - Empresa de Gás do Vale do Tejo, S.A.	0,04%
Associações participadas não exclusivamente por municípios, desde que tenham por objeto a prossecução das atribuições e competências destes.	
ADIRN - Associação para o Desenvolvimento Integrado do Ribatejo	
Norte	11,91%
ADSAICA - Associação de Desenvolvimento das Serras de Aire e	
Candeeiros	12,50%
APDA - associação Portuguesa de Distribuição e Drenagem de Água	0,77%
Artemrede - Teatros Associados	3,60%
Federação dos Bombeiros do Distrito de Santarém	3,85%
Liga dos Bombeiros Portugueses	0,21%
MédioTejo 21 - Agência Regional de Energia e Ambiente da Região do	
Médio Tejo e Pinhal Interior Sul	4,55%
RESITEJO - Associação de Gestão e Tratamento de Lixos do Médio Tejo	4,76%



2.3.1 Caracterização das Empresas Participadas excluídas do perímetro de consolidação

2.3.1.1 Compinena - Companhia Imobiliária de Alcanena, S.A.

Compinena - Companhia Imobiliária de Alcanena, S.A.	
NIPC	503 030 430
Sede Social	Rua José Afonso - Cabeço do Lavradio, 2380-909 Alcanena
Endereço de Correio Eletrónico	geral@eurosol.pt
Website	https://www.eurosol.pt
Sistema Aplicável Contabilidade	SNC - Sistema de Normalização Contabilística
Tipo de Sociedade	Sociedade Anónima com uma parte de capitais públicos (Participação Local)
Data Referência Prestação Contas	31 de dezembro de 2025
Capital/Participação Detida	7,98% totalmente de forma direta
Motivo da Excusão do Perímetro de Consolidação	A percentagem de participação tem um valor extremamente reduzido (7,98%), não havendo assim qualquer poder de controlo/decisão
Capital Social Subscrito	€ 250.001,81
Valor Total Capital Próprio	€ 155.409,98
Valor Total Ativo	€ 778.563,00
Valor Total Passivo	€ 623.153,02
Resultado Líquido Exercício	€ - 1.136,87



2.3.1.2 Tagusgás - Empresa de Gás do Vale do Tejo, S.A.

Tagusgás - Empresa de Gás do Vale do Tejo, S. A.	
NIPC	503 956 538
Sede Social	Rua Conde da Ribeira Grande, Lote 2, Apartado 281, 2001-904 Santarém
Endereço de Correio Eletrónico	apoio.a.clientes@tagusgas.pt
Website	https://floene.pt
Sistema Aplicável Contabilidade	SNC - Sistema de Normalização Contabilística
Tipo de Sociedade	Sociedade Anónima com uma parte de capitais públicos (Participação Local)
Data Referência Prestação Cont	31 de dezembro de 2025
Capital/Participação Detida	0,04% totalmente de forma direta
Motivo da Excusão do Perímetro de Consolidação	A percentagem de participação tem um valor extremamente reduzido (7,98%), não havendo assim qualquer poder de controlo/decisão significativo.
Capital Social	€ 12.500.000,00 (detidos € 5.225,00)
Valor Total Capital Próprio	€ 65.774.011,63
Valor Total Ativo	€ 89.838.920,61
Valor Total Passivo	€ 24.064.908,98
Resultado Líquido Exercício	€ 3.534.344,02



2.3.1.3 FAM – Fundo de Apoio Municipal

FAM - Fundo de Apoio Municipal	
NIPC	513 319 182
Sede Social	Praça do Comércio, Ala Oriental, 1149-015 Lisboa
Endereço de Correio Eletrónico	geral@fam.gov.pt
Website	https://www.fundodeapoio municipal.gov.pt
Sistema Aplicável Contabilidade	SNC - Sistema de Normalização Contabilística
Tipo de Sociedade	Outras Pessoas Coletivas de Direito Público
Data Referência Prestação Contábil	31 de dezembro de 2025
Capital/Participação Detida	0,05% totalmente de forma direta
Motivo da Excusão do Perímetro de Consolidação	A percentagem de participação tem um valor extremamente reduzido (7,98%), não havendo assim qualquer poder de controlo/decisão significativo, e a entidade está integrada no Setor Empresarial do Estado, uma vez que este detém 50% do capital social.
Capital Social	€ 417.857.158,47 (detidos € 330.538,50)
Valor Total Capital Próprio	€ 423.523.959,70
Valor Total Ativo	€ 432.081.894,55
Valor Total Passivo	€ 8.557.934,85
Resultado Líquido Exercício	€ 3.400.496,42



3. Princípios pelos quais o Município rege a sua política de participações em entidades

O Município através das participações nas várias entidades procura prestar um serviço público com a melhor qualidade possível, procurando para isso aumentar a sua eficácia e eficiência apostando na segregação e separação dos serviços.

Considera ainda importante a sua presença em áreas chave do Sector Empresarial Local, de forma a incentivar o crescimento e promoção do mesmo.

4. Breves Considerações

No quadro seguinte, estão reunidos os três grandes agregados do Balanço (Ativo, Passivo e Fundos Próprios) e os Resultados Líquidos de 2025 das três principais entidades, bem como os respetivos valores consolidados das entidades que compõem o perímetro de consolidação e cujo método de consolidação foi o integral. De referir que este mapa não visa refletir a soma aritmética dos respetivos montantes individuais para o consolidado, mas antes demonstrar o peso relativo que cada entidade, de forma individual, assume para com os totais consolidados:

	Ativo	Passivo	Património Líquido	Resultado do Exercício	Resultado do Exercício (n-1)
Município Alcanena	91 894 648,14 €	28 771 049,20 €	63 123 598,94 €	-1 214 177,61 €	-834 139,96 €
CCA Alviela	595 651,00 €	431 204,91 €	164 446,09 €	0,00 €	0,00 €
Aquanena	23 584 202,67 €	4 186 519,75 €	19 397 682,92 €	573 366,78 €	368 717,23 €
Consolidado	96 801 610,23 €	33 133 050,41 €	63 668 559,82 €	-1 247 702,00 €	-832 830,06 €

Não se considera ainda os dados da RSTJ, pois é apenas participada em 10% e o método de consolidação é o Método de Equivalência Patrimonial.

Verifica-se assim que as contas da Associação Centro Ciência Viva do Alviela têm um peso nulo, em termos de resultado líquido, e de 0,62% (0,23% em 2022 e em 2023, e 0,28% em 2024) em termos de ativo na estrutura das contas consolidadas, enquanto a AQUANENA tem um peso relativo de 24.36% (30.79% em 2022, 30,80% em 2023 e 20,32 em 2024) no ativo consolidado do Grupo.



5. Documentos de Demonstrações Financeiras e Orçamentais da Consolidação de Contas

5.1 Documentos de Demonstrações Financeiras do Município

A consolidação de contas, para além deste Relatório de Gestão (Doc 1), compreende os seguintes documentos, que se anexam (art.º 4.º da Portaria 474/2010, de 1 de julho):

Doc 2 – Balanço Consolidado 2025;

Doc 3 - Demonstração de Resultados por Natureza Consolidada 2025;

Doc 4 - Demonstração de Fluxos de Caixa Consolidada 2025;

Doc 5 - Demonstração de Alterações do Património Líquido Consolidada 2025;

Doc 6 - Demonstração Execução da Receita 2025 – por classificação económica (do Município);

Doc 7 - Demonstração Execução da Receita 2025 – por rubrica (do Município);

Doc 8 – Posição Orçamento da Despesa 2025– resumo por económica 2025
(do Município);

Doc 9 - Demonstração Execução Orçamental da Despesa 2025 – por rubrica (do Município);

Doc 10 - Demonstração Desempenho Orçamental 2025 (do Município)

Doc 11 – Execução Anual PPI 2025 (do Município)

Doc 12 – Execução Anual das AMR 2025 (do Município)

Doc 13 - DRAFT_Certificação Legal de Contas Consolidadas 2025

Doc 14 - DRAFT_Parecer e Relatório ROC Contas Consolidadas 2025

5.2 Documentos de Demonstrações Financeiras da AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, E.M., S.A

Relativamente à AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, E.M., S.A, anexam-se os seguintes documentos relativos ao exercício de 2025, findo em 31 de dezembro:

Doc 15.1 - Relatório de Gestão, Atividades e Contas 2025;

Doc 15.2 – Balancete Final 2025;

Doc 15.3 - Parecer do Conselho Consultivo da AQUANENA 2025;

Doc 15.4 – Relatório e Parecer do Fiscal Único 2025;

Doc 15.5 - Certificação Legal das Contas 2025;

Doc 15.6 - Ata n.º 1/2026 da Assembleia Geral relativa à Aprovação das Contas de 2025, realizada em 31 de março de 2026.



5.3 Documentos de Demonstrações Financeiras da RSTJ – Gestão e Tratamento de Resíduos, E.I.M., S.A.

Relativamente à RSTJ, anexam-se os seguintes documentos relativos ao exercício de 2025, findo em 31 de dezembro:

- Doc 16.1 – Relatório e Contas 2025;
- Doc 16.2 - Balancete Final - dezembro de 2025;
- Doc 16.3 - Relatório do Governo Societário 2025;
- Doc 16.4 – Relatório de Avaliação do CGA 2025;
- Doc 16.5 - Certificação Legal de Contas 2025;
- Doc 16.6 – Relatório e Parecer do Fiscal Único 2025;
- Doc 16.7 – Minuta da Ata da Assembleia Geral da Sociedade, relativa à Aprovação das Contas de 2025, realizada em 27 de março de 2026.

5.4 Documentos de Demonstrações Financeiras da Associação Centro de Ciência Viva do Alviela

Relativamente à Associação Centro de Ciência Viva do Alviela, anexam-se os seguintes documentos relativos ao exercício de 2025, findo em 31 de dezembro:

- Doc 17.1 - Relatório e Contas de 2025;
- Doc 17.2 - Relatório de Gestão de 2025;
- Doc 17.3 - Balanço a 31 de dezembro de 2025;
- Doc 17.4 - Demonstração de Resultados por Natureza a 31 de dezembro de 2025;
- Doc 17.5 - Demonstração de Fluxos de Caixa 2025;
- Doc 17.6 - Demonstração das Alterações nos Fundos Próprios 2025;
- Doc 17.7- Anexo às Demonstrações Financeiras referente a 31 de dezembro de 2025;
- Doc 17.8 - Relatório e Parecer do Conselho Fiscal;
- Doc 17.9 - Certificação Legal de Contas;
- Doc 17.10 - Ata da Assembleia Geral da Associação, relativa à aprovação das contas de 2025, realizada em 12 de junho de 2026.



6. Informações relativas à Dívida Bruta Total

No quadro seguinte evidencia-se a Dívida Bruta Total, calculado segundo as regras aplicáveis à entidade consolidante, à data de 31 de dezembro de 2025.

A dívida Bruta do Município, encontra-se assim calculada:

Dívida Total Município	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2024	31/12/2025
Empréstimos MLP (não excecionados)	2 874 294,55 €	4 148 198,12 €	4 573 357,50 €	5 912 712,19 €	6 049 590,33
Empréstimos Curto Prazo	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00
Contratos de Locação Financeira	0,00 €	36 470,77 €	24 855,48 €	11 517,19 €	976,37
Outro Passivo a Curto Prazo (sem FAM)	1 388 043,57 €	1 801 120,47 €	2 722 302,40 €	2 492 563,89 €	7 426 230,83
Outras Contas a Pagar MLP - Operações de Tesouraria	405 380,46 €	481 341,71 €	330 669,98 €	122 655,88 €	198 760,00
Operações de Tesouraria (curto prazo)	6 584,01 €	5 752,50 €	80 875,06 €	96 822,00 €	111 450,36
Total Operações de Tesouraria	411 964,47 €	487 094,21 €	411 545,04 €	219 477,88 €	310 210,36
Diferimentos Não Correntes (conta 282)	0,00 €	5 520 027,96 €	6 537 010,50 €	10 666 384,81 €	13 312 541,79
Diferimentos Correntes (conta 282)	4 475,99 €	4 525,15 €	7 401,19 €	7 400,89 €	7 400,89
Credores por Acréscimos de Gastos (conta 2722)	954 937,00 €	1 055 075,66 €	1 107 070,31 €	1 121 562,36 €	1 104 641,30
FAM - Fundo de Apoio Municipal	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00
Débitos a Terceiros por Operações Orçamentais	422 046,57 €	735 767,16 €	1 526 955,84 €	1 266 778,64 €	6 202 738,28
Dívida Total do Município	3 296 341,12 €	4 920 436,05 €	6 151 565,48 €	6 935 265,75 €	12 252 328,61

O contributo das entidades relevantes para efeitos de Limite da Dívida total, por aplicação do artigo 54.º da RFALEI, encontra-se assim calculado:

Artigo 54.º Entidades Relevantes para Efeitos de Limite da Dívida Total	
n.º 1 alínea a) Serviços Municipalizados	Não se verifica qualquer entidade desta natureza

n.º 1 alínea b) Entidades Intermunicipais e Entidades Associativas Municipais							
	Resultado Antes de Imposto em 31-12-2025	% de Participação /Imputação do Município	Passivo Total	Saldo Contas 29; 2722; 282	Operações de Tesouraria	Dívida Total de Operações Orçamentais	Contribuições para a Dívida Total
		1)	2)	3)	4)	5) = 2) - 3) - 4)	6)
CIMT-Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo	Positivo	7,47%	6 280 149,78 €	6 218 955,15 €		61 194,63 €	4 571,24 €
ANMP - Associação Nacional de Municípios Portugueses	Positivo	0,32%	96 059,37 €	0,00 €		96 059,37 €	0,00 €
AMEGA - Associação de Municípios p/Estudo e Gestão Água	n/a	0,83%	641,50 €	641,50 €		0,00 €	0,00 €
AMVT - Associação de Municípios do Vale do Tejo	Positivo	4,57%	632,46 €	0,00 €		632,46 €	28,90 €
ANAM - Associação Nacional de Municípios Portugueses	Positivo	0,74%	17 343,93 €	0,00 €		17 343,93 €	128,35 €
							4 728,49 €



n.º 1 alínea c) Empresas Locais e Participadas

	Resultado Antes de Imposto em 31-12-2025	% de Participação /Imputação do Município	Passivo Total	Saldos Contas 29; 2722; 282	Operações de Tesouraria	Dívida Total de Operações Orçamentais	Contribuições para a Dívida Total
		1)	2)	3)	4)	5) = 2) - 3) - 4)	6)
Aquanena - Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, EM, S.A.	Positivo	100,00%	4 186 519,75 €			4 186 519,75 €	0,00 €
Compinena - Companhia Imobiliária de Alcanena, S. A.	Positivo	7,98%	623 153,02 €	55 610,96 €		567 542,06 €	45 289,86 €
Tagusgás - Empresa de Gás do Vale do Tejo, S. A.	Positivo	0,04%	24 064 908,98 €	17 022 883,82 €		0,00 €	0,00 €
RSTJ - Gestão e Tratamento de Resíduos, E.I.M., S.A.	Positivo	10,00%	11 118 725,85 €	2 783 402,71 €		8 335 323,14 €	0,00 €
							45 289,86 €

n.º 1 alínea d) Cooperativas e Fundações

Não se verifica qualquer entidade desta natureza

n.º 1 alínea e) Entidades de Outra Natureza, desde que se verifique controlo ou presunção de controlo (artigo 75.º, n.º 4)

art.º 75º, n.º4, alínea c), i)	De poder				
art.º 75º, n.º4, alínea c), ii)	De resultado				
art.º 75º, n.º5, alínea a)	Faculdade de Vetar os Orçamentos				
art.º 75º, n.º5, alínea b)	A possibilidade de vetar, derogar ou modificar as decisões dos órgãos de gestão				
art.º 75º, n.º5, alínea c)	A deteção da titularidade dos ativos líquidos com direito de livre acesso a estes				
art.º 75º, n.º5, alínea d)	A capacidade de conseguir a sua cooperação na realização de objetivos próprios				
art.º 75º, n.º5, alínea e)	A assunção de responsabilidade subsidiária pelos passivos de outras entidades				

	Resultado Antes de Imposto em 31-12-2025	% de Participação /Imputação do Município	Passivo Total	Saldos Contas 29; 2722; 282	Operações de Tesouraria	Dívida Total de Operações Orçamentais	Contribuições para a Dívida Total
		1)	2)	3)	4)	5) = 2) - 3) - 4)	6)
Associação Centro Ciência Viva Alviela	Zero	100,00%	25 964,43 €	19 919,14 €		6 045,29 €	6 045,29 €
							6 045,29 €

n.º 2 As associações participadas não exclusivamente por Municípios, desde que tenham por objeto a prossecução das atribuições e competências destes.

	Resultado Antes de Imposto em 31-12-2025	% de Participação /Imputação do Município	Passivo Total	Saldos Contas 29; 2722; 282	Operações de Tesouraria	Dívida Total de Operações Orçamentais	Contribuições para a Dívida Total
		1)	2)	3)	4)	5) = 2) - 3) - 4)	6)
ADIRN - Associação para o Desenvolvimento Integrado Ribatejo Norte	Positivo	11,91%	740 237,25 €	647 687,55 €		92 549,70 €	11 018,04 €
ADSAICA - Associação de Desenvolvimento das Serras de Aire e Candeeiros	Positivo	12,50%	447 605,63 €	438 834,64 €		8 770,99 €	1 096,37 €
APDA - Associação Portuguesa de Distribuição e Drenagem de Água	Positivo	0,77%	39 356,27 €	não disponibilizado		39 356,27 €	303,63 €
ArtemRede - Teatros Associados	Negativo	5,57%	279 671,69 €	37 664,16 €		242 007,53 €	13 479,82 €
Federação dos Bombeiros do Distrito de Santarém	Positivo	3,85%	188,41 €	não disponibilizado		188,41 €	7,25 €
Liga dos Bombeiros Portugueses	Positivo	0,21%	1 609 857,80 €	1 468 713,36 €		141 144,44 €	296,40 €
Médio Tejo 21 - Agência Regional de Energia e Ambiente da Região do Médio Tejo e Pinhal Interior Sul	Positivo	4,55%	473 171,27 €	444 976,23 €		28 195,04 €	1 282,87 €
RESITEJO - Associação de Gestão e Tratamento de Lixos do Médio Tejo	Nulo	4,76%	0,00 €	0,00 €		0,00 €	0,00 €
							27 484,39 €



No final do ano de 2025 o contributo de entidades relevantes, de acordo com o artigo 54.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro, é no valor global de € 83.548,02, conforme se resume no quadro seguinte:

Serviços Municipalizados	€ 0,00
Entidades Intermunicipais e entidades associativas municipais	€ 4.728,49
Empresas Locais e participadas	€ 45.289,86
Cooperativas e Fundações	€ 0,00
Entidades de Outra Natureza, desde que se verifique controlo ou presunção de controlo (artigo 75º, n.º 4)	€ 33.529,67
As associações participadas não exclusivamente por municípios	€ 00,00
Total Entidades Relevante	€ 83.548,02*

**Nota: considerando que ainda não são conhecidas as contas da totalidade das entidades relevantes, poderá este valor sofrer algumas oscilações.*

Não são conhecidas as contas de 2025 da APDA – Associação Portuguesa dos Distribuidores de Água, e da Federação dos Bombeiros do Distrito de Santarém, apesar dos diversos pedidos efetuados. No caso da ANAM não foi disponibilizada toda a informação necessária à correta interpretação dos valores, apesar dos inúmeros pedidos.

Considerando o contributo das entidades relevantes acima mencionadas, no final de 2025, o Município de Alcanena apresenta uma margem de € 7.654.307,94, conforme se demonstra no quadro seguinte:

Situação Relativa ao Limite da Dívida Total	31/12/2019	31/12/2020	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2024	31/12/2025
Limite Dívida Total Operações Orçamentais	15 826 446,62 €	16 127 299,84 €	15 898 898,89 €	16 435 205,79 €	17 595 740,54 €	18 701 948,20 €	19 990 184,57 €
Dívida Orçamental a Considerar							
Município	5 851 041,47 €	5 401 500,45 €	3 296 341,12 €	4 920 436,05 €	6 193 073,94 €	6 935 265,75 €	12 252 328,61 €
Situação do Município	-9 975 405,15 €	-10 725 799,39 €	-12 602 557,77 €	-11 514 769,74 €	-11 402 666,60 €	-11 766 682,45 €	-7 737 855,96 €
Serviços Municipalizados	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Entidades Intermunicipais e Entidades Assoc. Municipais	9 909,77 €	10 386,56 €	5 383,45 €	2 357,16 €	2 357,17 €	13 741,42 €	4 728,49 €
Empresas Locais e Participadas	42 057,96 €	46 924,34 €	48 382,64 €	2 512 365,49 €	0,00 €	0,00 €	45 289,86 €
Cooperativas e Fundações	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Entidades de Outra Natureza, desde que se verifique controlo ou presunção de controlo (art.º 75.º, n.º 4)	9 736,71 €	4 692,80 €	7 443,87 €	9 017,10 €	50 915,28 €	187 802,82 €	33 529,67 €
Associações Participadas Não Exclusivamente por Municípios	450 094,73 €	89 930,12 €	60 271,10 €	33 848,78 €	45 424,94 €	0,00 €	0,00 €
Total Entidades Relevantes	511 799,17 €	151 933,82 €	121 481,06 €	2 557 588,53 €	98 697,39 €	201 544,24 €	83 548,02 €
Total Dívida Orçamental	6 362 840,64 €	5 553 434,27 €	3 417 822,18 €	7 478 024,58 €	6 291 771,33 €	7 136 809,99 €	12 335 876,63 €
Situação do Limite da Dívida Total (sem excessões no n.º 5)	9 463 605,98 €	10 573 865,57 €	12 481 076,71 €	8 957 181,21 €	11 303 969,21 €	11 565 138,21 €	7 654 307,94 €



7. Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras

7.1 Considerações Iniciais

Com vista a uma mais fácil divulgação, a informação pretendida será apresentada em quadros ou em mapas anexos, devidamente identificados, sempre que se considere adequado, seguindo sempre que possível os exemplos disponibilizados no Manual de Implementação do SNC-AP.

Em termos de referência às várias entidades ao longo das notas explicativas será seguido o seguinte:

- **Município** – Refere-se à entidade mãe, ou seja, o Município de Alcanena;
- **AQUANENA** – Refere-se à AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, E.M., S.A.;
- **ACCVA** – Refere-se Associação Centro Ciência Viva do Alviela;
- **RSTJ** – Refere-se à RSTJ – Gestão e Tratamento de Resíduos, E.I.M., S.A.;
- **Grupo** – Refere-se às entidades que compõem o perímetro de consolidação.

Atendendo em concreto à prestação de contas consolidada foi acrescentado um ponto no final das notas explicativas (23), com diversos aspetos relativos à consolidação com diversos mapas e informações com o objetivo de ajudar à prestação de informações acerca da consolidação, pelo que a consulta deste ponto se considera essencial para uma correta compreensão das contas consolidadas.

Não tendo sido divulgados mapas com alterações concretas para a prestação de contas consolidadas, efetuaram-se as alterações que se afiguraram como indicadas para expressar as operações específicas da consolidação, aos mapas individuais. Como tal de futuro poder-se-á ter de proceder a alterações nos mapas caso surjam instruções ou indicações específicas a este nível.

O SNC-AP foi aplicado pela primeira vez pelo Município de Alcanena, no ano de 2020, sendo precedido pelo POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A /99, de 22 de fevereiro.

A este nível a grande maioria das alterações decorrentes da adoção do SNC-AP foram já efetuadas em 2020, não tendo ocorrido o registo de qualquer montante nesta rubrica, desde então na rubrica 564 – Ajustamentos de transição para o SNC-AP.

Os montantes de 2025 são comparáveis com 2024.

O Município de Alcanena foi criado pela **Lei n.º 156 de 8 de Maio de 1914**.

O Município de Alcanena prossegue as suas atribuições através do exercício pelos respetivos órgãos das competências legalmente previstas, aplicando o regime jurídico das autarquias locais, estabelecido pela **Lei n.º 75/2013**, de 12 de setembro.

O Município de Alcanena está sujeito ao regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, estabelecido pela **Lei n.º 73/2013**, de 3 de setembro.

O Município rege-se pela demais legislação portuguesa.



No presente ano as demonstrações financeiras são elaboradas pelo ano civil completo.

Foi adotado o referencial contabilístico SNC-AP, pela primeira vez no ano de 2020.

O Município de Alcanena, optou por inventariar os bens móveis de valor reduzido, quando classificados em despesas de capital, seguindo o período de vida útil definido no CC2 e efetuando a respetiva depreciação de acordo com essa vida útil.

Adotando-se o SNC-AP pela primeira vez em 2020, e atendendo à complexidade das alterações e consequentes operações envolvidas é expectável que, possam vir a ser necessários adotar procedimentos e efetuar registos relacionados com o novo plano contabilístico SNC-AP, seja por via de situações não detetadas em 2020 e anos seguintes, seja por via de esclarecimentos e clarificações das entidades competentes.

As entidades AQUANENA, Associação Centro Ciência Viva do Alviela (adiante também ACCVA) e RSTJ adotam o SNC, não possuindo contabilidade orçamental nos termos da NCP26 do SNC-AP.

Desta forma não será incluída nenhuma das entidades no perímetro de consolidação orçamental, resumindo-se o perímetro da consolidação orçamental ao Município de Alcanena, pelo que se remete para as contas individuais do mesmo a leitura completa das demonstrações orçamentais, sendo incluídos nas presentes contas consolidadas os principais mapas orçamentais individuais do Município, conforme decorre interpretação da FAQ 18 da SNC-AP, a qual se transcreve abaixo, e que foi aprovada em 31-05-2022.

No final de maio de 2022 a comissão de normalização contabilística veio esclarecer, numa nova redação da FAQ 18 cujo assunto é “Perímetro de consolidação de natureza orçamental (NCP26) e de natureza financeira (NCP22)”, que, no limite, o perímetro orçamental da consolidação corresponderá apenas à entidade consolidante, depreendendo-se assim que será sempre necessária a apresentação de consolidação orçamental, consolidação esta que, no limite, poderá corresponder aos mapas individuais da consolidante, caso nenhuma outra entidade cumpra os requisitos para ser incluída no perímetro orçamental.

No ano de 2020 foram adotados os procedimentos de transição contabilísticas das rubricas anteriormente definidas em POCAL, para as agora definidas pelo SNC-AP, adotando as normas definidas e as orientações definidas no respetivo Manual de Transição, bem como orientações emanadas pela DGAL.

Em 31 de dezembro todos os montantes, à exceção dos respeitantes às operações de tesouraria, estavam disponíveis para uso.

Em 31 de dezembro de 2025, o saldo de operações orçamentais é de € .1686.595,78 e o saldo de operações de tesouraria é de € 728.975,99, perfazendo o valor total de € 2.415.571,77.

Relativo às entidades do perímetro de consolidação incluídas pelo método integral, os saldos de caixa e seus equivalentes da AQUANENA e ACCVA, em 31 de dezembro eram de € 1.238.029,65 e € 91.253,37, respetivamente.



Os valores de caixa e depósitos bancários em 31 de dezembro de 2025 no total de € 2.415.571,77, é constituído por € 1.940,65 de numerário em caixa à guarda do Tesoureiro, e € 2.413.631,12 relativos a valores depositados em contas à ordem nas seguintes instituições, conforme se encontra detalhado no Resumo Diário de Tesouraria n.º 246, de 31 de dezembro de 2025 (Doc. 68):

- Caixa Geral de Depósitos: € 2.260.019,99;
- Banco Santander Totta: € 24.515,87;
- Novo Banco: € 3.848,15;
- Banco Comercial Português: € 15.619,72;
- Banco BPI: € 50.695,51;
- Caixa Económica Montepio Geral: € 34.647,39.
- Caixa Crédito Agrícola Mútuo do Nordeste Alentejano, CRL: € 24.284,49.

A AQUANENA possuía em 31 de dezembro de 2025, € 161,24 em caixa, e € 1.237.868,41 em depósitos à ordem.

A ACCVA possuía em 31 de dezembro de 2025, € 593,81 em caixa e € 90.659,56 em depósitos à ordem.

7.2.Nota 2 – Principais políticas contabilísticas, alterações nas estimativas e erros

No Município de Alcanena, no ano de 2025 foram efetuados os movimentos contabilísticos necessários à especialização do exercício, quer de gastos, quer de rendimentos, bem como a transferência de valores relativos a investimentos em curso, para as respetivas contas de ativos.

O Plano de Contas Multidimensional relativo às contas de gastos e rendimentos encontra-se desagregado de modo a podermos identificar os gastos diretos de bens e serviços.

A Contabilidade de Custos/Gestão foi implementada no início da execução orçamental de 2018, tendo sido efetuados os registos relativos aos gastos e rendimentos.

Encontra-se efetuada a adequada reflexão na estrutura do Balanço nas respetivas naturezas da dívida (Curto Prazo ou Médio Longo Prazo) do valor da dívida dos empréstimos de Médio e Longo Prazo, fazendo refletir na parte correspondente ao Curto Prazo o valor a amortizar no período de 1 ano.

A participação do Município no FAM – Fundo de Apoio Municipal, já se encontra totalmente realizada.

Houve consistência de critérios em relação ao exercício anterior, com as devidas ressalvas provocadas pela adoção do SNC-AP, adotando e implementando métodos de controlo mais eficazes, que nos permitam corrigir algumas lacunas eventualmente verificas.

O registo dos documentos de entidades credoras, com datas relativas ao ano de 2025, cuja receção ocorreu no início do ano de 2026 foi efetuado perante todos os documentos rececionados até à data de apuramento dos resultados que se apresentam.



Relativamente às dívidas de terceiros, no ano de 2025 continuamos com melhorias nos sistemas de controlo das respetivas dívidas.

Continuamos na melhoria da especialização do exercício.

No caso da ACCVA e da AQUANENA, não foram efetuados os ajustes relacionados com os mapas de depreciação das taxas consideradas pelo mesmo (taxas em vigor no Sistema de Normalização Contabilístico), nem de outras políticas contabilísticas, pois além de ter havido uma aproximação significativa do SNC-AP ao SNC, tal processo seria moroso e com um impacto que se estima muito reduzido nas contas consolidadas não prejudicando, assim, a leitura das demonstrações financeiras consolidadas.

Os critérios valorimétricos utilizados foram os seguintes (não dispensa a leitura dos pontos específicos de cada área nos pontos adiante das notas explicativas):

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 192/2015 de 11 de setembro, e foram aplicados os requisitos das Normas de Contabilidade Pública (NCP).

Moeda de apresentação

As demonstrações financeiras estão apresentadas em euros, constituindo esta a funcional e de apresentação.

Ativos fixos tangíveis e propriedades de investimento

Todos os bens do ativo fixo tangível e propriedades de investimento foram, inicialmente, mensurados pelo seu custo, no caso das grandes reparações e beneficiações pelo seu custo real e no caso das transferências para criação de empresa (AQUANENA em 2018) ao valor de avaliação.

A mensuração subsequente assenta no custo de aquisição deduzido das depreciações do período contabilístico, calculadas com base nas vidas úteis expressas pelo Classificador Complementar 2, assim como eventual existência de imparidades sobre os ativos.

Na eventualidade de não ser possível determinar a sua mensuração pelo custo, a mesma é feita pela comissão de avaliação, ou no caso de ser aplicável, com recurso ao valor constante no site da Autoridade Tributária, critério este admitido pelo SNC-AP/Manual de implementação.

Ativos intangíveis

Todos os bens do ativo intangível foram mensurados, no reconhecimento, pelo seu custo. A mensuração subsequente assenta no custo de aquisição deduzido das amortizações do período contabilístico, calculadas com base nas vidas úteis expressas pelo Classificador Complementar 2, assim como eventual existência de imparidades sobre os ativos.

Participações financeiras

As participações financeiras estão mensuradas, no reconhecimento inicial pelo seu custo. A mensuração subsequente continua ao custo, pelo que a mesma se encontra a testes de imparidade em função do apresentado pelas demonstrações financeiras das participadas. É de referir, contudo as seguintes particularidades:

- A AQUANENA está registada pelo método da equivalência patrimonial nas contas individuais do Município (registo revertido no processo de consolidação).



- A Tagusgás e o FAM estão registados ao valor de mercado/cotação/valorização (quando disponíveis dados).

No ano de 2015 foi efetuado o registo da participação do Município de Alcanena no FAM – Fundo de Apoio Municipal, decorrente da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, no valor global de € 514.174,04, cujo valor de pagamento anual será de € 73.453,00 a realizar até ao ano de 2020, com acerto de valor neste último.

Na sequência do definido no Orçamento do Estado para 2018, o valor da participação do Município de Alcanena foi reajustado para o valor global de € 330.538,50, com redução de € 183.635,54 na respetiva participação, correspondente à redução de 25%, 50%, 75% e 100%, nas prestações anuais dos anos de 2018, 2019, 2020 e 2021, respetivamente.

Os registos contabilísticos inerentes a esta redução foram efetuados na execução orçamental de 2018.

No final do ano de 2021 todo o capital já se encontra integralmente realizado.

Depreciações e amortizações

As depreciações e amortizações correspondem à desvalorização normal dos ativos fixos, decorrentes do gasto com a sua utilização, sendo o método das quotas constantes (ou da linha reta) o método utilizado, considerando a vida útil de referência que consta no Classificador Complementar (CC2).

Nos termos do referido no preâmbulo à Portaria 189/2016 de 14 de julho, para efeitos e inventário e respetivas vidas úteis, exceto no caso dos edifícios e outras construções, mantiveram-se os critérios definidos pelo CIBE (Portaria 671/2000 de 17 de abril) para os bens adquiridos até 31 de dezembro de 2019.

No caso dos edifícios e outras construções e bens móveis adquiridos em 2020, foram adotadas as vidas úteis previstas pelo CC2. Nestes termos, para os imóveis existentes até 31 de dezembro de 2019, nos termos da FAQ 44 da Comissão de Normalização Contabilística para o Setor Pública de 16 de fevereiro de 2021, e para o caso concreto dos bens do Município de Alcanena, foram efetuados os cálculos associados à revisão da vida útil dos imóveis em função do tipo de material utilizado na construção, na perspetiva de que a vida útil do bem é a que resulta das disposições do CC desde a data da sua aquisição, tendo para o efeito, ajustado esses montantes na conta 564 - Ajustamentos de transição para o SNC-AP.

No que se refere aos ativos intangíveis, as amortizações encontram-se calculadas pelo período em que se encontra assegurada a utilização exclusiva do ativo. Nos casos em que tal não se verifica, os mesmos são sujeitos anualmente a testes de imparidade.

De notar que, atendendo à especificidade do setor da Administração Local e aos acontecimentos passados em termos de gestão de património, não se considerou, por não existir forma de calcular estimativa fiável, o eventual valor residual dos ativos, razão pela qual se considera ser nulo.

Como já referido a AQUANENA e a ACCVA seguem as taxas previstas para as entidades SNC.



Contas a receber

As contas a receber de clientes e outros devedores são reconhecidas inicialmente ao justo valor, sendo subsequentemente mensuradas pelo mesmo valor, deduzido das perdas por imparidade. A imparidade das contas a receber é estabelecida quando há evidência objetiva de que não receberá a totalidade dos montantes em dívida conforme as condições originais das suas contas a receber, em especial atendo à sua antiguidade.

Inventários

A mensuração inicial de inventários foi efetuada pelo custo de aquisição. O sistema de inventário adotado é o permanente, mensurado ao custo médio ponderado. O consumo de inventários implica o reconhecimento no custo das mercadorias vendidas e consumidas, tendo como base o critério valorimétrico do inventário.

Imparidade de Ativos não Depreciáveis

À data de 31-12-2025 foi avaliada a recuperabilidade das dívidas a receber de clientes, contribuintes e utentes e outras contas a receber. Para as situações em que se verificou mora superior a 6 meses ou para os casos em que se registaram execuções ou estas se encontram em curso, procedeu-se ao registo da respetiva imparidade pelo montante da dívida.

Diferimentos

Foi adotado o princípio do acréscimo, tendo-se efetuado a imputação de gastos e rendimentos em função do seu período económico, independentemente da data do seu recebimento. As estimativas calculadas baseiam-se na informação mais recente.

Caixa e depósitos bancários

As disponibilidades (caixa e depósitos bancários) estão mensuradas ao valor nominal. A eventual existência de descobertos bancários é incluída na rubrica “Financiamentos obtidos”, expresso no passivo corrente.

Património/capital

A rubrica de património/capital, no caso do Município de Alcanena, é resultante dos fundos relativos à constituição da Entidade e devidamente registados aquando da adoção do sistema contabilístico POCAL (Decreto-Lei 54-A/99 de 22 de fevereiro), assim como da movimentação, por reforço, nos termos da disposição 2.7.3.4 do referido diploma, assim como de retificação de situações anteriores à adoção do POCAL pela entidade, nomeadamente correções ao balanço inicial.

De referir que o capital da AQUANENA, que é detido a 100% pelo Município de Alcanena, no decorrer das normais operações de consolidação foi regularizado por contrapartida da participação financeira que está registada nas contas individuais do Município de Alcanena e que foi dessa forma igualmente regularizado.

A ACCVA, pelo facto de se tratar de uma associação, não possui capital.

Reservas, Resultados Transitados, Ajustamentos em ativos financeiros e outras variações no património líquido

Os resultados transitados assentam na soma de resultados acumulados de períodos anteriores não afetos a outras rubricas do património líquido. No que se refere às “Reservas”, estas resultam das

aprovações de contas corridas em períodos anteriores, sendo de referir que nos termos da disposição 2.7.3.5 do POCAL, as “Reservas Legais” seriam necessárias pelo valor mínimo de 5% do resultado líquido do exercício.

Quanto aos ajustamentos em ativos financeiros, estes estão relacionados com a movimentação contabilística, designadamente decorrentes de variações nos capitais próprios das participadas, lucros não atribuídos e ajustamentos de transição.

As “Outras variações no património líquido” resultam das transferências e subsídios de capital obtidos (ocorrendo imputação a resultados no caso dos ativos depreciáveis), doações, cauções executadas e transferências de ativos.

Provisões

A Entidade analisa com regularidade os eventos passados em situação de risco e que venham a gerar obrigações futuras. Os órgãos de gestão procuram sustentar as suas expectativas de perda num ambiente de prudência, pelo que de acordo com a melhor e mais atualizada informação à data de relato são calculadas as situações que possam originar obrigações futuras.

Financiamentos obtidos

As dívidas a pagar relativas a financiamentos obtidos encontram-se reconhecidas pelo justo valor, sendo o mesmo resultante das operações ocorridas entre as entidades.

Fornecedores e outras contas a pagar

As dívidas a pagar a fornecedores e outros credores encontram-se reconhecidos pelo justo valor, sendo o mesmo resultante das operações ocorridas entre as entidades. Após o reconhecimento inicial e, a cada data de relato, todos os passivos financeiros devem figurar pelo custo amortizado através do método do juro efetivo.

Rédito e regime de acréscimo

O rédito compreende o justo valor da contraprestação recebida ou a receber pela prestação de serviços decorrentes da atividade normal da Entidade. O rédito é reconhecido líquido do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), abatimentos e descontos.

Observou-se o disposto na norma, dado que o rédito só foi reconhecido por ter sido razoavelmente mensurável, é provável que se obtenham benefícios económicos futuros e todas as contingências relativas a uma venda tenham sido substancialmente resolvidas.

Os rendimentos dos serviços prestados são reconhecidos na data da prestação dos serviços ou se periódicos, no fim do período a que dizem respeito.

Os juros recebidos são reconhecidos atendendo ao regime da periodização económica, tendo em consideração o montante em dívida e a taxa efetiva durante o período até à maturidade.

Rendimentos e gastos

Podem ter origem em transações com contraprestação, ou sem contraprestação, ou em outros eventos, como sejam, alterações de preços, oscilações (não realizadas), positivas ou negativas, nos valores de ativos e ou passivos, a realização de ativos através da sua depreciação ou amortização e a erosão do potencial de serviço ou dos benefícios económicos futuros através da ocorrência de situações de imparidade.

Os rendimentos e os gastos podem surgir de transações individuais ou grupos de transações.



Resultados do período

Município de Alcanena:

No ano de 2011 foi aprovado o Plano de Saneamento Financeiro, o qual compreendia a contratação de dois empréstimos de Médio Longo Prazo, no valor total de € 5.000.000,00, para pagamento de dívidas de curto prazo.

Foi contratado um empréstimo com a Caixa Geral de Depósitos, S.A. no valor de € 3.500.000,00, e um empréstimo no valor de € 1.500.000,00 com a Caixa Económica Montepio Geral, S.A..

Ambos os empréstimos foram utilizados na sua totalidade e foram também efetuados os pagamentos das dívidas de curto prazo.

No ano de 2015 foi contratualizado um empréstimo de médio Longo Prazo no valor de € 4.007.000,00, para liquidação antecipada dos dois empréstimos acima mencionados no âmbito do Plano de Saneamento Financeiro, com redução substancial do spread contratualizado. O spread deste novo empréstimo é de 1,59% e os anteriores eram de 5,5% e 6%.

Em 15 de maio de 2017 foi contratualizado um empréstimo de médio longo prazo com o Banco BPI, S.A., visado pelo Tribunal de Contas em 09 de novembro de 2017, com vista ao financiamento da contrapartida nacional de investimentos financiados por fundos comunitários, até ao montante de € 3.875.640,55. O empréstimo tem um prazo de 15 anos e período de utilização e carência de 24 meses, ocorrendo a primeira utilização no dia 5 de janeiro de 2018, sendo que o mesmo não é considerado para efeitos do apuramento da dívida total do Município, atendendo à alteração efetuada pelo artigo 192º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, que aprovou a Lei do Orçamento do Estado para 2016, com a introdução do n.º 5 ao artigo 52º do RFALEI, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 03/09.

Conforme previsto no art.º 97.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro que aprovou o Orçamento do Estado para 2018, poderia ser proposta a suspensão da aplicação do plano de saneamento financeiro, tendo em consideração o seguinte:

“4 — A câmara municipal pode propor à assembleia municipal a suspensão da aplicação do plano de saneamento financeiro ou de reequilíbrio financeiro se, após a aprovação dos documentos de prestação de contas, verificar que o município cumpre, a 31 de dezembro de 2017, o limite da dívida total previsto no artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual.

5 — Em caso de aprovação pela assembleia municipal da proposta referida no número anterior, a suspensão do plano produz efeitos a partir da data da receção pela DGAL da comunicação da deliberação a que se refere o número anterior, acompanhada de uma demonstração do cumprimento do limite da dívida total previsto no artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, voltando o plano a vigorar em caso de incumprimento do referido limite.”

Face ao cumprimento do limite da dívida total previsto no art.º 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, **a Assembleia Municipal na sessão realizada em 27 de abril de 2018, sob proposta da Câmara Municipal tomada na sua reunião realizada em 16 de abril de 2018, deliberou autorizar a Suspensão do Plano de Saneamento Financeiro do Município de Alcanena.**

A suspensão do Plano de Saneamento Financeiro foi comunicada à DGAL – Direção-Geral das Autarquias Locais, através do ofício da Câmara Municipal n.º 1865, datado de 01 de maio de 2018, rececionado por aquela entidade no dia 04 de maio de 2018.



Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Ribatejo Norte e Tramagal, por 20 anos, aprovado em Reunião do Executivo de 10 de março de 2025 e Sessão da Assembleia Municipal de 18 de março do mesmo ano. O Contrato de Empréstimo obteve visto favorável do Tribunal de Contas em 22 de abril de 2025. No ano de 2025 o montante utilizado foi de € 663.335,34.

7.3.Nota 3 – Ativos Intangíveis

No caso do Município a vida útil dos bens do ativo intangíveis e respetivas taxas de amortização foram definidas com base no CC2 – Classificado Complementar 2, no caso dos bens adquiridos no presente ano de 2024, mantendo-se no caso de bens adquiridos em anos anteriores a 2020 as taxas de amortização e vida úteis que os respetivos bens dispunham, pelas regras CIBE.

No caso de ativos intangíveis eventualmente conexos com edifícios e outras construções, mediante a análise casuística, poderão ter sido alterados para as vidas úteis previstas no CC2.

A AQUANENA e ACCVA seguem as vidas úteis previstas para as entidades SNC.

Como já referido, estima-se que as eventuais diferenças entre as vidas úteis previstas no SNC e SNC-AP não será relevante, pelo que o seu recálculo, que seria um processo muito moroso, não justifica o benefício que seria obtido.

Em relação aos mapas de detalhe dos bens e respetivas vidas úteis, atendendo à sua extensão e em especial atendendo que não ocorreu no processo de consolidação qualquer alteração na sua composição remete-se a sua consulta para os documentos disponibilizados nas respetivas entidades.

A amortização é efetuada pelo método da linha reta (quotas constantes), optando-se pela amortização dos bens de reduzido valor pelo seu período de vida útil.

O valor das amortizações dos ativos intangíveis ocorrido no ano de 2025, consta da rubrica “Gastos/reversões de depreciação e amortização”, constante da demonstração de resultados por natureza.

No ano de 2025 foram adquiridos ativos intangíveis no valor total de € 181.182,88 (Doc.8)

No período de relato não ocorreram revalorizações.

No período de relato não ocorreu o registo de imparidades, nem o registo de imparidades revertidas.

Também não se verificou qualquer registo por diferenças cambiais.

No ano de 2025 constam bens totalmente amortizados, mas em uso, remete-se a sua consulta para os documentos de prestação de contas individuais das entidades que compõem o perímetro da consolidação.

7.4.Nota 4 – Acordos de concessão de serviços

No ano de 2025 verificaram-se as seguintes concessões.

-Concessionário	EDP Distribuição - Energia, S.A. (E-REDES)
- Concessão	Concessão de Distribuição de Energia Elétrica em baixa Tensão no Município de Alcanena
-Data de celebração do contrato	2001-09-28
-Período da concessão	20 anos
-Natureza da concessão	Contrato de Concessão de Serviço Público
-Valor renda do ano (atualizável)	€ 570.117,16

Tal como já referido anteriormente esta é uma temática complexa, sendo por vezes difícil obter informações suficiente, para poder proceder aos registos previstos na NCP4.

Quase sempre, quando obtida informação, o tratamento a dar tem de ser analisado caso, a caso.

Desta forma, e tendo terminado o prazo para a adoção do SNC-AP, em termos de matérias complexas em 31-12-2022, considerou-se que apesar de terem de ser tomados alguns pressupostos, seria pertinente o registo, ainda em 2022, pelo menos das concessões mais relevantes que o Município tem.

Situações que tiveram tratamento contabilístico em 2025 no âmbito da NCP4:

E-Redes – Exploração da concessão de distribuição de eletricidade em baixa tensão

Em 2022 e 2023 com base na informação recebida da E-Redes O Município procedeu à contabilização dessa mesma informação a qual tinha o seguinte impacto nas contas do Município a 31/12/2025: Ativos Fixos Tangíveis (valor líquido) – 3.190.117 euros; Património líquido 487.129 euros; Passivo (Diferimentos) – 2.702.988 euros.

Em 2025, considerando que o procedimento adotado até 31/12/2023 não nos parecia o mais correto, aliado ao facto do envio da informação por parte da E-Redes ser pouco detalhado e apenas provisória à data da prestação de contas do Município, entendeu o Município não efetuar qualquer registo contabilístico em 2025, divulgando apenas informação nas suas contas sobre esta concessão.

O Município recebe, e contabiliza as verbas no âmbito de rendas de concessão, que em 2025 ascenderam a 570 milhares de euros e que são tratadas de acordo com a NCP13 – Rendimentos com contraprestação, tal como previsto no parágrafo 27 da NCP4.

-Concessionário	Girod Médias Portugal, Sociedade Unipessoal, Lda
-Concessão	Concessão da atribuição do direito de exploração para fins publicitários, de espaços do domínio público municipal, colocação e exploração de sinalética comercial, colocação de abrigos de passageiros, papeleiras e painel LED, no Município de Alcanena
-Data de celebração do contrato	2017-08-22
-Período da concessão	6 anos, renovável por igual período se não for denunciado
-Natureza da concessão	Contrato de Concessão de Serviço Público
-Valor renda anual (fixo)	€ 950,00, acrescido de IVA

Importa referir que no âmbito do respetivo contrato de concessão, os investimentos foram feitos pelo concessionário, não se encontrando efetuado qualquer registo contabilístico dos mesmos no Município.

Não se verificou qualquer alteração ao contrato de concessão no decorrer do ano de 2025.

EPAL – Infraestruturas em alta

Foi também interpelada esta entidade acerca da possibilidade da mesma estar sujeita a enquadramento e consequente tratamento contabilístico nos termos da NCP4 das concessões, ao que a mesma, no seu entender, defende não estar abrangida pela NCP4:

“A EPAL é uma empresa com um modelo de gestão delegada com o Estado Português.

Com os municípios que abastece em Alta apenas dispõe de contratos de abastecimento, conforme previsto no n.º 1 e n.º 2 do art.º 9º do Decreto-Lei n.º 230/91, de 21 de junho.

Consideramos assim não existir qualquer acordo de concessão entre as partes, nem qualquer ativo usado para prestar serviços públicos num acordo de concessão de serviços, pelo que estamos em crer que a norma em questão não se aplica.”

7.5.Nota 5 – Ativos Fixos Tangíveis

Os ativos fixos tangíveis, quando adquiridos são valorizados pelos respetivos custos de aquisição e quando objeto de grandes reparações, são valorizados pelos respetivos valores e ajustadas as respetivas vidas úteis, quando aplicável.

São também objeto de valorização de eventuais gastos incorridos e classificados em despesas de capital, cuja tipologia da despesa acresce a sua capacidade de utilização e melhorias, que podem influenciar, ou não o seu acréscimo de vida útil.

No caso do Município, nos eventuais casos de reconhecimento de bens já de pertença anterior do Município, mas só reconhecidos em determinado exercício, e em especial na ausência de informação quanto ao seu custo histórico, os mesmo são valorizados por uma das seguintes formas:



- Valor atribuído, quando exista, pela ficha matricial constante no site da Administração Tributária (AT), sendo imputado 25% desse valor ao terreno, se existir (esta situação é admitida no próprio SNC-AP);
- Valor apurado por comissão de avaliação;
- Valor apurado de forma específica em eventuais casos muito específicos e devidamente justificados.

A amortização é efetuada pelo método da linha reta (quotas constantes), optando-se pela amortização dos bens de reduzido valor pelo seu período de vida útil.

No Município a vida útil dos bens do ativo tangíveis móveis e respetivas taxas de amortização foram definidas com base no CC2 – Classificador Complementar 2, no caso dos bens adquiridos desde 2020, mantendo-se no caso de bens móveis adquiridos em anos anteriores a 2020 as taxas de amortização e vida úteis que os respetivos bens dispunham no CIBE (POCAL), tal como permitido pelo SNC-AP e legislação e documentação conexas.

No caso de bens imóveis adquiridos em anos anteriores a 2020, os períodos de vida útil e respetivas taxas de amortização foram ajustados de acordo com o agora definido no CC2 – Classificador Complementar 2, procedendo-se, no ano de 2020, à necessária correção das vidas úteis e taxas de depreciação, com os correspondentes registos de acréscimo/decrécimo do valor de depreciação acumulado, bem como do adequado acréscimo/decrécimo de reconhecimentos de subsídios ao investimento, quando aplicável.

A AQUANENA e ACCVA seguem as vidas úteis previstas para as entidades SNC

Como já referido, estima-se que as eventuais diferenças entre as vidas úteis previstas no SNC e SNC-AP não será relevante, pelo que o seu recálculo, que seria um processo muito moroso, não justifica o benefício que seria obtido.

Em relação aos mapas de detalhe dos bens e respetivas vidas úteis, atendendo à sua extensão e em especial atendendo que não ocorreu no processo de consolidação qualquer alteração na sua composição remete-se a sua consulta para os documentos disponibilizados nas respetivas entidades.

Os valores brutos escriturados do Grupo e respetivo valor de amortizações constam do Balanço consolidado, no valor total de € 83.556.428,93.

No ano de 2025 foram adquiridos ativos tangíveis no valor total de € 13.430.088,43, conforme consta do mapa Doc.13), sendo € 8.591.352,62 de adições internas, € 4.512.723,96 por compra, € 94.810,00 de expropriações, € 66.348,78 de doações, e € 164.853,07 sob outra qualquer forma.

Consta a diminuição do valor de - € 487.201,16 em ativos fixos tangíveis.

No período de relato não ocorreram revalorizações.

Também não se verificou qualquer registo por diferenças cambiais.

O valor das depreciações dos ativos tangíveis ocorrido no ano de 2025, consta da rubrica “Gastos/reversões de depreciação e amortização”, constante da demonstração de resultados por natureza.



Não foram capitalizados juros durante a construção de ativos fixos.

No ano de 2025 o valor total de depreciações foi integralmente considerado em gastos do exercício.

No ano de 2025 constam bens totalmente amortizados, mas em uso, remete-se a sua consulta para os documentos de prestação de contas individuais das entidades que compõem o perímetro da consolidação.

7.6.Nota 6 – Locações

No Município, no ano de 2021 foi contratualizado o Contrato de Locação Financeira Mobiliária n.º 400134656, com o Banco Comercial Português, em 15 de julho de 2021, objeto de visto prévio pelo Tribunal de Contas em 05 de agosto de 2021, sob o processo n.º 1515/2011, relativo à aquisição de duas viaturas elétricas.

O contrato no valor de € 46.537,42, foi celebrado pelo período de 48 meses, com uma renda mensal de € 928,06, acrescida de IVA incluído e um valor residual de € 2.326,87, acrescido de IVA.

O contrato teve início no mês de janeiro de 2022, altura em que ocorreu a entrega das viaturas, tendo ocorrido em 2025 o pagamento de € 14.103,83 de capital e € 368,77 de juros, conforme consta no Doc. 16 – Mapa 6.1 - Locações financeiras – Locatário.

O contrato de locação financeira mencionado na nota anterior, foi precedido de contrato administrativo de aquisição das viaturas à Renault Portugal, S.A. celebrado em 22 de junho de 2021, pelo valor de € 46.537,42, acrescido de IVA à taxa normal em vigor.

7.7.Nota 7 – Custos de empréstimos obtidos

O Grupo optou por não capitalizar os gastos incorridos com os empréstimos obtidos, pelo que todos os gastos desta natureza foram considerados gastos do exercício.

Foram efetuados os adequados registos de especialização de gastos incorridos ou a incorrer em ano diferente ao exercício presente.

7.8.Nota 8 – Propriedades de Investimento

No âmbito do justo valor e modelo do custo, no ano de 2025 não há registo de qualquer contrato desta natureza.

Só o Município de Alcanena possui bens registados em propriedades de investimento e aplicou o método do modelo do custo.

Os ativos foram valorados ao seu custo de aquisição ou de construção.

Os valores registados em Propriedades de Investimento são referentes a Edifícios e Outras Construções (imóveis) destinados a arrendamento e geradores de rendimento, não se incluindo neste os edifícios com destino a Habitação Social.



Até 31/12 de 2023 estavam também registados em PI um conjunto de lotes de terreno sitos na Zona Industrial de Minde, os quais foram em 2024 reclassificados para inventários, dando origem à seguinte menção “Ênfase”, na Certificação legal das contas individuais do ano de 2024:

“Conforme divulgado na nota 9 e 11 do documento “Notas explicativas das demonstrações financeiras” no exercício de 2024 foi efetuada a reclassificação contabilística do registo de 34 lotes da Zona Industrial de Minde que se encontravam registados até 31 de dezembro de 2023 na rubrica Propriedades de Investimento, para a rubrica de Inventários, onde se encontram registados a 31 de dezembro de 2024. Os referidos lotes encontravam-se valorizados pelo custo de produção, no montante de 434.874 euros.

Adicionalmente, entendeu-se reconhecer uma imparidade de 338.336 euros, valor correspondente à diferença entre o valor expetável de venda dos referidos lotes e o custo de produção dos mesmos. Em termos do Balanço os lotes estão incluídos na rubrica de Inventários e apresentados pelo valor líquido de 96.538 euros”.

No final do Ano de 2025 o saldo de propriedades de investimento era de € 574.599,14, conforme consta do Doc. 18 – Mapa 8-a - Propriedades de Investimento - Quantia escriturada e variações do período (modelo do custo), sendo a quantia escriturada inicial de € 971.430,13, verificando-se o registo do valor de € 418.816,17 de diminuições, em resultado da alienação de um terreno (€ 34.000), duas garagens (€ 11.472) e € 373.344 em resultado da reclassificação do Edifício “Espaço do Cidadão” para a rúbrica de ativos fixos tangíveis. Do lado das depreciações verificou-se uma redução de € 25.592 por via da alienação e reclassificação, e um aumento de € 3.607 em resultado das depreciações registadas no período.

No âmbito do Modelo do justo valor, não se aplica este modelo, pelo que no período de relato não se verificaram novas adições, nem se verificaram diminuições destes ativos.

No âmbito do Modelo do custo, a vida útil dos bens propriedade de investimento e respetivas taxas de depreciação dos bens móveis, quando existentes, foram definidas com base no CC2 – Classificador Complementar 2, no caso dos bens adquiridos desde 2020. No caso da existência e bens móveis anteriores a 2020 foram mantidas as vidas úteis do CIBE (POCAL), tal como permitido pelo SNC-AP, a legislação e documentação conexa.

Nos bens imóveis as vidas úteis consideradas são as do CC2 – Classificador Complementar 2. No caso de bens imóveis adquiridos em anos anteriores a 2020, os períodos de vida útil e respetivas taxas de depreciação foram ajustados de acordo com o agora definido no CC2 – Classificador Complementar 2, procedendo-se à necessária correção das vidas úteis e taxas de depreciação, com os correspondentes registos de acréscimo/decrécimo do valor de amortização acumulado, bem como do adequado acréscimo/decrécimo de reconhecimentos de subsídios ao investimento, quando aplicável.

Em relação aos mapas de detalhe dos bens e respetivas vidas úteis, atendendo à sua extensão e em especial atendendo que não ocorreu no processo de consolidação qualquer alteração na sua composição remete-se a sua consulta para os documentos disponibilizados nas respetivas entidades.

Os valores brutos escriturados e respetivo valor de depreciações consta do mapa anterior.



No ano de 2025 não foram adquiridas propriedades de investimento, conforme consta do mapa Doc. 20 – Mapa 8.1-a - Propriedades de Investimento – Adições (modelo do custo), mas em 2024 foi transferido o valor referente à reabilitação do Edifício da Praça Marechal Carmona, no montante de 356.384,69€.

De referir que este espaço se encontrava num passado recente arrendando, estando neste momento afeto apenas a Serviços Municipais (Balcão Único, Espaço Cidadão e Obras Particulares), pelo que durante o ano de 2025 será o mesmo reclassificado para a rubrica de Ativos Fixos Tangíveis.

Conforme acima mencionado, constam diminuição em propriedades de investimento, no valor total de € 418.816,17, sendo o valor de € 45.472,35 de diminuições relativas a alienações a título oneroso, e o valor de € 373.343,82 referentes à reclassificação dos 34 lotes da ZI de Minde, conforme Doc. 22 – Mapa 8.2-a - Propriedades de Investimento – Diminuições (modelo do custo).

No período de relato não foram registadas imparidades, não ocorreu o registo de imparidades revertidas, e também não se verificou qualquer registo por diferenças cambiais.

7.9.Nota 9 – Imparidade de Ativos

O Grupo constituiu perdas por imparidades relativa à rubrica clientes, contribuintes e utentes, para as dívidas em atraso em que já não seja espectável a sua boa cobrabilidade.

Também constituí imparidades nas entidades societárias participadas, quando a situação líquida da entidade é inferior, na proporção da participação na respetiva entidade, ao custo de aquisição/subscrição.

Foram ainda constituídas, em 2024, imparidades relativas à rubrica produtos acabados e intermédios (lotes da ZI de Minde), no valor de € 338.335,71. O valor foi apurado por diferença entre o valor realizável expetável e o custo de produção, nos termos do §13 da NCP 10 – Inventários, o qual refere que “os inventários devem ser mensurados pela quantia mais baixa entre o custo e o valor realizável líquido...”, conforme Doc. 24 – Imparidade de Ativos.

Em 2025 foi registado o valor de € 75.553,13 relativo a “reversão de imparidades”, devido à venda de 6 lotes da ZI de Minde.

Nas restantes rubricas será feito o reconhecimento das imparidades sempre que se observem os fatores que levam a tal previstos nas respetivas Normas do SNC-AP.



Nas restantes rubricas será feito o reconhecimento das imparidades sempre que se observem os fatores que levam a tal previstos nas respetivas Normas do SNC-AP.

No Município de Alcanena foram sendo constituídas imparidades, maioritariamente já transitadas do POCAL, sobre o capital social das entidades participadas pelo Município que apresentaram resultados antes de impostos negativos e que também conduziram a uma situação líquida inferior ao custo de aquisição/subscrição, nomeadamente a Compinena – Companhia Imobiliária de Alcanena, S.A.

O Município tem registada uma imparidade para Participações financeiras relativamente à participação financeira da Compinena, SA no montante de 237.007,22 euros, sendo a participação de 250.246 euros. Em termos líquidos a participação está registada por 13.238,78 euros.

No que diz respeito ao valor global das imparidades de dívidas de cobrança duvidosa, o saldo constituído em anos anteriores era de € 307.283,38, pelos critérios já referidos anteriormente.

Em 2025 não se registou qualquer acréscimo ou reversão de Imparidades anteriormente constituídas.

7.10.Nota 10 – Inventários

No ano de 2025 o Grupo apresenta na sua conta de inventários o saldo total de € 275.930,43, dos quais € 164.489,97 correspondente ao Município.

O Município não possuindo armazém, adquire os produtos diretamente para os serviços, de acordo com as respetivas necessidades, pelo que os respetivos custos são na sua maioria considerados gastos imediatos do exercício.

As entradas são registadas pelo custo de aquisição.

O custo da mercadorias vendidas e matérias consumidas do Grupo em 2025 foi de € 1.110.798,14

7.11.Nota 13 – Rendimento de transações com contraprestação

No Município de Alcanena, as receitas provenientes da prestação de serviços são as previstas na Tabela de Taxas e Licenças do Município de Alcanena, no que respeita à cobrança de Taxas e Licenças.

Relativamente a eventuais vendas de bens ou serviços prestados e não incluídos na tabela de taxas e licenças, os respetivos valores são praticados mediante aprovação pela Câmara Municipal, ou de acordo com legislação específica em vigor, consoante o caso.

Os pagamentos efetuados ao Município, poderão ser acrescidos de juros de mora à taxa legal em vigor, quando previstos e aplicáveis às respetivas vendas ou prestação de serviços.

Os ganhos provenientes de dividendos ou distribuições similares, relativas às entidades participadas pelo Município, são registados de acordo com as comunicações efetuadas pelas respetivas entidades.



Relativamente à AQUANENA e ACCVA, os rendimentos com contraprestação são os que estão previstos enquanto associados à sua atividade prevista, nomeadamente à venda de água, componentes e serviços conexos e bilhetes de entrada no centro de exposições, respetivamente.

7.12.Nota 14 – Rendimento de transações sem contraprestação

Os valores recebidos em 2025 de transações sem contraprestações foram, em grandes números, maioritariamente recebidos pelo Município de Alcanena, sendo as mais relevantes:

Da Autoridade Tributária:

- Imposto Municipal sobre os Imóveis, no valor de 1.946 milhares de euros;
- Imposto Municipal sobre Transmissão de Imóveis, no valor de 784 milhares de euros;
- Derrama, no valor de 588 milhares de euros;
- Imposto Único de Circulação, no valor de 438 milhares de euros;

Do Orçamento de Estado de 2025 (vertente corrente):

- Fundo de Equilíbrio Financeiro, vertente corrente, no valor de 4.644 milhares de euros;
- Fundo Social Municipal, no valor de 436 milhares de euros;
- Imposto sobre as Rendimentos Singulares, no valor de 512 milhares de euros;
- Participação no IVA, no valor de 57 milhares de euros;
- Transferência de competência Lei 50/2018 – Educação, Ação Social e Saúde, no valor de 2.232 milhares de euros.

A generalidade do registo dos rendimentos provenientes de transações sem contraprestação segue o princípio da especialização dos exercícios, ou seja, são reconhecidos em proveitos quando alguma eventual condição relacionada com os mesmos está satisfeita, ou na sua ausência são registados no ano recebimento (ou em que estão previstos ser recebidos)

Quanto aos montantes recebidos de Subsídios ao Investimento relativos ao Fundo de Equilíbrio Financeiros – vertente Capital e o n.º 3 do art.º 35º da Lei 73/2013, para além do correspondente registo em contas 593, no ano de 2023 optou-se por passar a imputar estes também na proporção do valor pago relativo a transferências de capital concedidas, cujo valor pago em 2023 foi de € 223.799,78. Em 2024 e em 2025 foi entendimento não proceder à imputação de valores do FEF a Gastos na proporção do valor de transferências de capital pagas, não tendo sido reconhecido em resultados qualquer valor.

7.13.Nota 15 – Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes

No final de 2025 o Município registou provisões no valor de € 116.729,96:

As provisões criadas em 2025 visam provisionar processos judiciais em curso e que poderão ter impacto negativo para o Município.

Quando aplicável e caso o método de contabilização da participação não seja o Método da Equivalência Patrimonial (MEP), são constituídas provisões das participadas aplicáveis no caso de

resultados antes de imposto do exercício negativos, na proporção da sua participação na respetiva entidade

Refira-se, no entanto, que no ano de 2019, ocorreu o resgate da Concessão do Sistema de Recolha e Tratamento de Águas Residuais de Alcanena, celebrado em 1995, por um prazo de 29 anos, com a AUSTRA – Associação de Utilizadores do Sistema de Tratamento de Águas Residuais de Alcanena.

Sobre o referido resgate, decorreu Ação Arbitral, interposta pela AUSTRA com três pedidos. Destes, dois o Município ganhou, o terceiro pedido efetuado pela AUSTRA, requeria que o Município fosse condenado a pagar aquela, a título de indemnização pelo resgate da concessão, a quantia de € 2.757.709,69., acrescida de juros à taxa legal em vigor, desde a notificação da petição até ao efetivo e integral pagamento.

No ano de 2022, relativamente ao terceiro pedido, o Município chegou a acordo com a AUSTRA, que desistiu da Ação contra o Município.

O acordo tem por objeto estabelecer as principais orientações, compromissos e condições entre as “Partes” com vista à desistência dos pedidos formulados na instância arbitral constituída para dirimir o litígio decorrente do resgate da concessão do “sistema municipal de Alcanena de coleta e tratamento de águas residuais”, bem como contribuir para o propósito do restabelecimento das bases de cooperação mútua entre as “Partes” para concretização dos objetivos para desenvolvimento de uma indústria de curtumes (e atividades correlacionadas) que cada vez mais se possa constituir e afirmar como contributo social e económico do concelho de Alcanena.

Para efeitos do previsto no número anterior, as “Partes” acordam nos seguintes procedimentos e atos a realizar quanto à instância arbitral instalada em 30-04-2019:

- a) A AUSTRA desistirá da instância arbitral e conformar-se-á definitivamente com os efeitos e consequências da deliberação de 4 de fevereiro de 2019 que determinou a cessação unilateral do contrato celebrado com o Município de Alcanena em 21 de maio de 1995, tendo por objeto a “manutenção, exploração, gestão e respetiva melhoria do sistema municipal de Alcanena de coleta e tratamento de águas residuais;
- b) O MUNICÍPIO desistirá do pedido formulado na instância arbitral constituída e conformar-se-á definitivamente com o cumprimento, efeitos e consequências do contrato celebrado com a AUSTRA em 21 de maio de 1995, tendo por objeto a “manutenção, exploração, gestão e respetiva melhoria do sistema municipal de Alcanena de coleta e tratamento de águas residuais”.
- c) As “Partes” renunciam mutuamente ao direito de vir a opor qualquer direito ou obrigação do mencionado contrato de concessão celebrado em 21 de maio de 1995, declarando nada mais terem a haver ou reclamar, por efeito da sua celebração, vigência ou cessação, a qualquer título ou efeito, prestando quitação integral, remissiva e abdicativa quanto a esse efeito e quaisquer outros que do mencionado contrato pudessem emergir.
- d) As custas e eventuais encargos da instância arbitral, devidas e em dívida, e que sejam comuns e decorrentes do funcionamento do Tribunal Arbitral, incluindo neles os honorários dos árbitros e secretariado, serão suportados em partes iguais, na proporção de 50% para



cada Parte, sendo os encargos exclusivos e diretamente contratados pelas “Partes” encargos de quem os solicitou e/ou contratou.

17 — Acontecimentos após a data de relato

As demonstrações financeiras consolidadas reuniram condições para a sua emissão, após conhecidos os resultados das entidades societárias participadas pelo Município, o que permitiu o seu adequado tratamento contabilístico e preparação da consolidação de contas de 2025.

Todas as entidades que constituem o perímetro de consolidação têm, à data da preparação da consolidação de contas, as suas prestações de contas individuais de 2025 aprovadas.

A emissão das respetivas demonstrações financeiras foi autorizada pela Dirigente da Subunidade de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, também Contabilista Público do Município de Alcanena.

À data da aprovação das contas não se verificou a necessidade de atualizar as demonstrações financeiras emitidas.

7.14.Nota 17 – Acontecimentos após a data de relato

As demonstrações financeiras consolidadas reuniram condições para a sua emissão, após conhecidos os resultados das entidades societárias participadas pelo Município, o que permitiu o seu adequado tratamento contabilístico e preparação da consolidação de contas de 2025.

Todas as entidades que constituem o perímetro de consolidação têm, à data da preparação da consolidação de contas, as suas prestações de contas individuais de 2025 aprovadas.

A emissão das respetivas demonstrações financeiras foi autorizada pela Dirigente da Subunidade de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, também Contabilista Público do Município de Alcanena.

À data da aprovação das contas não se verificou a necessidade de atualizar as demonstrações financeiras emitidas.

7.15.Nota 18 – Instrumentos financeiros

Os valores escriturados no final do exercício em relato são os indicados em cada entidade abaixo indicada e que estão registadas no Município, sendo os dados indicados os relativos às contas individuais.

Denominação	Natureza da entidade	NIPC	Valor subscrito	data subscrição	%	Valor contabilizado a 31-12-2024	Observações
AQUANENA - Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, EM, SA	Empresa Municipal	515194212	11.471.000,00	2018-12-21	100,00%	18.669.322,43	Valorizado MEP



RSTJ – Gestão e Tratamento de Resíduos, E.I.M., S.A.	Empresa Intermunicipal	515332607	5.000,00	2019-03-27	10,00%	5.000,00	Valorizado custo
Compinena - Companhia Imobiliária de Alcanena, S.A.	Sociedade Anónima	503030430	250.246,00	2002-11-18	7,98%	13.238,78	Registadas perdas por imparidade de € 237.007,22
Tagusgás - Empresa de Gás do Vale do Tejo, S.A.	Sociedade Anónima	503956538	5.225,00	2001-03-07	0,040%	5.225,00	Valorizado custo
FAM - Fundo de Apoio Municipal	Pessoa Coletiva de Direito Público	513319182	330.538,50	2014-08-25	0,0791%	330.538,50	Valorizado ao custo

(*1) – Foi consolidada pelo método da equivalência patrimonial

Por aplicação do Método da Equivalência Patrimonial (MEP) a AQUANENA apresenta um valor total escriturado de € 19.397.682,92.

Em 2024, foi alterado o método de valorização na RSTJ – Gestão e Tratamento de Resíduos, E.I.M., S.A. Até 2023 a participação foi registada pelo MEP, em 2024 pelo método do custo.

Em 2023 a participação estava registada nas contas individuais por 479.822,75€, estando em 2024 valorizada por 5.000,00€, correspondendo ao valor nominal da participação.

Nas contas consolidadas a participação financeira está valorizada ao MEP, sendo o seu valor de 441.277,65 €.

Quanto à COMPINENA encontra-se constituída uma provisão no valor de € 237.007,22 relativa ao acumulado de resultados negativos na proporção da respetiva percentagem que o Município detém na entidade, que leva a que o valor da sua situação líquida seja inferior ao custo de aquisição/subscrição do Município.

Instrumentos de capital próprio

O Município não detém capital social.

Verifica-se o registo de € 24.086.766,66 na conta de Património/Capital – Balanço Inicial, correspondente ao saldo inicial existente na transição dos normativo contabilístico POCAL para o atual SNC-AP.

A AQUANENA possui capital no montante de € 11.471.000,00, o qual foi integralmente anulado no normal processo de consolidação por contrapartida da participação financeira registada nas contas individuais do Município, participação esta que também foi integralmente anulada

A ACCVA, tratando-se de uma associação não possui capital.

No ano de 2025 não se verificaram alterações nesta conta.

As rubricas relativas ao Património Líquido, apresentam os valores no final do exercício em relato, conforme abaixo se identifica, os quais devem ser lidos em conjunto com a Demonstração Consolidada de Alterações do Património Líquido.



Riscos relativos a instrumentos financeiros

Outras situações

O Grupo em 2025 participou nas seguintes entidades não societárias:

O Município:

Entidade Participada		Tipo de Entidades	CAE	Capital Estatutário	Contribuição em 2025		
					Forma de Realização		
Denominação	N.I.P.C.				Meios Monetários	Em Espécie	Obs.
1	2	3	4	5	6	7	8
ADIRN - Associação para o Desenvolvimento Integrado do Ribatejo Norte	502690267	ASU	91333	€ 2 119,89	€ 7 500,00		Valor relativo a Quota
ADSAICA - Associação de Desenvolvimento das Serras de Aire e Candeeiros	502500867	ASU	91333		€ 4 000,00		Valor relativo a Quota
AMEGA - Associação de Municípios para o Estudo e Gestão da Água	503875970	AM	91333		€ 325,98		Valor relativo a Quota
ANMP - Associação Nacional de Municípios Portugueses	501627413	AM	91333		€ 5 750,46		Valor relativo a Quota
APDA - Associação Portuguesa de Distribuição e Drenagem de Água	501944893	ASU	94995		€ 500,00		Valor relativo a Quota
Artemrede - Teatros Associados	507174615	ASU	94995		€ 21 000,00		Valor relativo a Quota. Não regularizado em 2024
Associação Centro Ciência Viva do Alviela	509565697	ASU	94995		59.815,34 €	Cedência das Instalações do Centro de Ciência Viva	Apoio ao funcionamento no ano de 2023 de acordo com Contrato-Programa. Valor a transferir em 2024.
CIMT - Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo	502106506	AM	84130		€ 46 252,35		Valor relativo a Quota
FBDT - Federação dos Bombeiros do Distrito de Santarém	507488512	ASU	91333		€ 120,00		Valor relativo a Quota. Não foi pago por não ter sido emitida fatura pela entidade, nem reportar contas.
LBP - Liga dos Bombeiros Portugueses	500920680	ACU	94995		€ 351,00		Valor relativo a Quota. Não regularizado em 2024
MédioTejo21-Agência Reg.Energ.Ambiente Méd.Tejo Pinhal Sul	508993628	ASU	94995		€ 1 920,00		Valor relativo a Quota
RESITEJO - Associação de Gestão e Tratamento dos Lixos do Médio Tejo	503914096	ASU	38212	€ 4 489,20	€ 0,00		Valor relativo a Quota (não ocorreu pagamento por decisão da entidade)
AMVT - Associação de Municípios do Vale do Tejo	513231030	AM	84130		€ 4 489,20		Valor relativo a Quota
ANAM - Associação Nacional de Assembleias Municipais	513864202	AM	94991		€ 1 425,00		Adesão aprovada pela Assembleia Municipal de 27 de setembro de 2019. Valor relativo a quota



A AQUANENA:

A AQUANENA em 2025 participou através de Quota na APDA - Associação Portuguesa de Distribuição e Drenagem de Água, com um valor de Quota de € 500.00.

A Associação Centro Ciência Viva do Alviela:

A Associação Centro Ciência Viva do Alviela em 2022 participou através de Quota na ECSITE - European Collaborative for Science, Industry and Technology Exhibitions (rede europeia de museus e centros de ciência), com um valor de Quota de € 615,96.

7.16.Nota 20 – Divulgação de partes relacionadas

Identificam-se as seguintes entidades controladas pelo Município de Alcanena:

AQUANENA - Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, EM, SA;

ACCVA - Associação Centro Ciência Viva do Alviela;

Foram preparadas as presentes contas consolidadas do ano de 2025, com as seguintes entidades:

- AQUANENA - Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, EM, SA
- RSTJ – Gestão e Tratamento de Resíduos, E.I.M., S.A.
- Associação Centro Ciência Viva do Alviela

No ano de relato, as pessoas chaves da gestão do Município de Alcanena, foram:

Presidente da Câmara Municipal

Rui Fernando Anastácio Henriques

Vereadores em Regime de Tempo Inteiro

Alexandre Hilário Afonso Gameiro Pires (até 25-10-2025)

Marlene Vieira Agostinho Carvalho (até 25-10-2025)

Nuno Miguel Costa Silva

Gabriel de Oliveira Feitor (a partir de 26-10-2025)

Maria Clara Moreira Duarte Baptista (a partir de 26-10-2025)

As remunerações com os membros de órgãos autárquicos ascenderam a € 255.550,34.

De referir que as remunerações processadas, a forma de auferir as mesmas e os respetivos limites se encontram previstas em diversos normativos, os quais o Município deu cumprimento.

Quer os órgãos sociais da AQUANENA, que os órgãos sociais da ACCVA não auferiram qualquer remuneração no ano de 2025.



7.17.Nota 22 – Interesses em Outras Entidades

As entidades em que o Município (é a única entidade do Grupo a deter participações, ou equivalentes) detém interesse são as constantes das notas 18.2 e 18.21, nomeadamente as entidades societárias participadas e as entidades não societárias participadas, respetivamente.

AQUANENA - Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, EM, SA,

Dado ser uma empresa municipal, cuja constituição ocorreu em 21 de dezembro de 2018, sendo o Município de Alcanena único acionista (é detida a 100%).

Associação Centro de Ciência Viva do Alviela

Tal controlo deriva do disposto na alínea a), n.º 5, do artigo 75.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a qual refere que a faculdade de vetar o orçamento da entidade é suficiente para se considerar que existe presunção de controlo.

Também da leitura dos estatutos da entidade, mais concretamente do número 4.º do artigo 14.º, é possível concluir que o facto de eventualmente o Município não votar favoravelmente na aprovação do orçamento é suficiente para o mesmo ser reprovado, logo de forma indireta possui a faculdade de vetar o orçamento.

Existe ainda dificuldade, dada a natureza da entidade, em determinar, tendo em conta o tipo de associados e os estatutos da entidade, qual a percentagem a considerar para a consolidação com o Município. O pressuposto tomado foi o de como o Município está obrigado, caso exista, a cobrir o défice de exploração da entidade de que, atendendo ao princípio da prudência, o de considerar a entidade a 100%.

Este pressuposto não invalida que de futuro venha a existir melhor entendimento/opinião acerca da percentagem a considerar, sendo nesse caso feitas as adaptações necessárias de forma a reexpressar as contas consolidadas.

Ambas as entidades foram incluídas no perímetro de consolidação e foram consolidadas, patrimonialmente, com recurso ao método integral.

RSTJ – Gestão e Tratamento de Resíduos, E.I.M., S.A.

É detida conjuntamente, e exclusivamente, por 10 Municípios, com uma participação de 10% cada.

Esta entidade, apesar de ser somente detida por municípios e, como tal, poder sugerir tratar-se de uma entidade intermunicipal e, por conseguinte, ser considerada entidade consolidante (n.º 2 do artigo 75.º da Lei 73/2013 de 3 de setembro), importa referir que a mesma está abrangida pela Lei n.º 50/2012 de 31 de agosto, mais concretamente pelo artigo 19.º - Empresas Locais, sendo a sua forma jurídica uma Sociedade Anónima (S.A.).



Desta forma, em termos de consolidação, está sujeita a ser integrada no perímetro de consolidação por via da alínea b) do número 4.º do art.º 75.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, pelo que não será considerada entidade consolidante

A informação relevante relativa a interesses em entidades controladas encontra-se espelhada no Relatório do Governo Societário da prestação de contas individual do Município de Alcanena, para o qual se remete a sua leitura.

A informação relevante relativa ao interesse detido por entidades que não controlam nas atividades e nos fluxos de caixa de um grupo encontra espelhada no Relatório do Governo Societário da prestação de contas individual do Município de Alcanena, para o qual se remete a sua leitura.

7.18.Nota 23 – Consolidação de contas – Lançamentos, mapas e informações

Em 2025 foram efetuados, no processo de consolidação os seguintes lançamentos:

1) Anulação da participação detida, a 100%, pelo Município na Aquanena e anulação do respetivo

Método da Equivalência Patrimonial

Conta a débito		Valor	Conta a crédito		Valor
51	Capital (Aquanena)	11 471 000,00	4112201	Participação Financeira	11 471 000,00
7851	MEP-2024	573 366,78	4112201	MEP-2024	573 366,78
57901	Ajustamentos PF	7 198 322,43	4112201	MEP-anos anteriores	7 198 322,43
571	Ajustamentos PF	154 993,71	4112201	Ajustamentos PF	154 993,71
	Somatório	19 397 682,92		Somatório	19 397 682,92

2) aplicação do MEP à participação na RSTJ EIM SA

Conta a débito		Valor	Conta a crédito		Valor
41	MEP RSTJ	428 796,08	5711	Ajustamentos-MEP	428 796,08
41	MEP RL-2025	22 238,47	7851	MEP RL-2025	22 238,47
5711	Ajustamentos-MEP	14 756,90	41	Ajustamentos-MEP	14 756,90
	Somatório	436 277,65		Somatório	436 277,65



3) anulação de saldos e transações entre MALC e ACCVA

Conta a débito		Valor	Conta a crédito		Valor
7114	ACCV	2 718,00	626921	FSE	2 718,00
20298	Credores por Transf	0,00	211	Clientes c/c	0,00
	Somatório	2 718,00		Somatório	2 718,00

4) anulação de transações entre Município e Aqanena (faturação de águas e serviços conexos)

Conta a débito		Valor	Conta a crédito		Valor
71/2	faturação água + san	168 110,63	6243	FSE-gasto água	136 597,65
71/2	RSU+Saneamento		6813	RSU+Saneamento	31 512,98
	Somatório	168 110,63		Somatório	168 110,63

5) anulação de transações entre Município e Aqanena (contrato de gestão delegada)

Conta a débito		Valor	Conta a crédito		Valor
72	faturação 2025	430 265,16	6269	FSE	430 265,16
	Somatório	430 265,16		Somatório	430 265,16

6) anulação de transações entre Município e Aqanena (manutenção relvado estádio municipal)

Conta a débito		Valor	Conta a crédito		Valor
72	faturação 2025	29 871,83	6226	FSE	29 871,83
	Somatório	29 871,83		Somatório	29 871,83

7) anulação de transações entre Município e Aqanena (renda loja mercado municipal)

Conta a débito		Valor	Conta a crédito		Valor
72	faturação 2025	9 506,76	6261	FSE	9 506,76
	Somatório	9 506,76		Somatório	9 506,76



8) anulação de saldos entre o Município e Aquanena

Conta a débito		Valor	Conta a crédito		Valor
221	c/c municipio	255 723,45	211	c/c aquanena	255 723,45
2722	acrécimos mun	0,00			
561	RT-regularizações	0,00			
	Somatório	255 723,45		Somatório	255 723,45

9) anulação de saldos entre o Município e CCVA - cobertura de resultados

Conta a débito		Valor	Conta a crédito		Valor
7888	acresc rdto	55 762,86	272191	acresc.rdto	55 762,86
	Somatório	55 762,86		Somatório	55 762,86

em 2025 apenas foi reconhecido o rendimento nas contas do CCVA. O município não fez o acréscimo, contas não fechadas por parte do CCVA